



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 21 DE JULHO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 022 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Ana Maria Martins Rodrigues
	Nuno Jorge Gaspar Ribeiro
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	José Maria Veloso Delgado
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria João Esteves Magalhães

Verificou-se a falta do/as Vereador/as Paulo Miguel da Silva Santos e Maria Manuela da Silva Moreira Duarte tendo sido substituídos, respetivamente, pelos/a Vereadores/a Nuno Jorge Gaspar Ribeiro e José Maria Veloso Delgado.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 21.07.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

1.1 - Vacinação COVID-19 - Empréstimo de equipamentos ao ACES Maia/Valongo.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2.1 – DA – Divisão de Ambiente

2.1.1 – Proposta de Renovação e Adesão à Plataforma ODSLocal à versão avançada.

2.2 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.2.1 – Processo nº. 4-L/2020, em nome de António Pedro Sousa Gonçalves

Local: Rua Miguel Bombarda - Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

2.2.2 – Processo nº. 197-OC/2018, em nome de Patrícia Emanuela Moutinho Rocha

Local: Rua da Ferraria, n.ºs 875 e 877 e Trav.ª da Ferraria, n.º 36 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar);

2.2.3 – Processo nº. 249-OC/2018, em nome de Manuel Augusto Marques da Silva

Local: Rua de Santo António, n.ºs 150, 154, 156 e 160 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de anexo destinado a garagem);

2.2.4 – Processo nº. 49-OC/2019, em nome de José Nuno Goncalves da Silva

Local: Rua das Minas - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa;

2.2.5 – Processo nº. 164-OC/2020, em nome de Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A.

Local: Rua Fonseca Dias - Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa;

2.2.6 – Processo nº. 219-OC/2020, em nome de Ricardo Fernando Almeida Silva

Local: Rua Pedro Hispano, n.º 124 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa.

3 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

3.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio aos Municípios

3.1.1 – Proposta de designação de Fiscal Único – STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.;

3.1.2 – STCP – Proposta de aprovação da alteração aos Estatutos da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto;

3.1.3 – Proposta de atribuição de apoio à Associação Jornada Principal.

4 – DCCDEIS – Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social

4.1 – DD – Divisão de Desporto

4.1.1 - Proposta de celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e Outras Atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação (CPN) – ano letivo 2022/2023.

4.2 – DE – Divisão de Educação

4.2.1 - Proposta de Protocolo para dinamização e formação de Clubes de Teatro nas Escolas 2022- 2023;

4.2.2 - Protocolo de Colaboração para estabelecimento de parceria para implementação de atividades complementares à ação do Município de Valongo no âmbito da intervenção ao nível das dificuldades de aprendizagem da leitura e da promoção da autorregulação das aprendizagens – Apsi-UMinho 2022/2023;

4.2.3 - Plano de Transporte Escolar - ano letivo 2022/2023;

4.2.4 – Protocolo de colaboração para o estabelecimento de parceria para implementação de atividades complementares à ação da E-MIEV – Equipa Multidisciplinar de Intervenção nas Escolas de Valongo 2022/2023;

4.2.5 – Proposta de alteração ao Protocolo de cooperação para Escola de Segunda Oportunidade;

4.2.6 - Protocolo de colaboração entre o Instituto Superior Politécnico de Gaya, o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo.

4.3 – DC – Divisão de Cultura

4.3.1 - Festas da Cidade de Valongo 2022 - Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5 – DOM – Departamento de Obras e Mobilidade

5.1 - Requalificação da Escola Secundária da Valongo, em Valongo

Aprovação de Erros e Omissões

Proposta de prorrogação de prazo de entrega das propostas;

5.2 – Requalificação da Escola Básica Vallis Longus - Valongo

Aprovação de prorrogação de prazo (graciosa) e da minuta da 1.^a adenda ao contrato inicial

Aprovação de trabalhos complementares e da minuta do 3.º contrato adicional

Aprovação dos planos de trabalhos e cronograma financeiro modificados;

5.3 – Oficina do Brinquedo Tradicional Português

Revogação da decisão tomada por deliberação de 21.04.2022

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

De seguida colocou à admissão e votação os seguintes votos de louvor.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho 2022, aprova um Voto de Louvor à atleta Andreia Dias Santos, pela conquista da Medalha de Ouro nos 10.000m, no âmbito do Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters 2022, que se realizou em Tampere, na Finlândia.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta atleta, natural do nosso Concelho, pelo título conquistado, o que em muito honra a comunidade desportiva do Município de Valongo.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor à atleta Andreia Dias Santos, bem como à *Federação Portuguesa de Atletismo*.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho 2022, aprova um Voto de Louvor à Associação Desportiva de Valongo, pela conquista do Campeonato Nacional de Hóquei em Patins 2021/2022, no escalão de Sub-17.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta Associação, sediada no nosso Concelho, e o seu contributo para a formação de jovens atletas, bem como na divulgação da modalidade de Hóquei em Patins.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor à Associação Desportiva de Valongo, bem como à *Associação Patinagem do Porto*.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho de 2022, aprova um Voto de Louvor ao **Atleta Diogo Miguel Lopes Guedes**, pela conquista do título de Campeão Nacional 2022, na modalidade Kickboxing Full Contact Sénior -67kg.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível local, nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado na Associação Social e Cultural de Sobrado e o seu contributo na divulgação da modalidade de Kickboxing.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como à Associação Social e Cultural de Sobrado e à Federação Portuguesa Kickboxing e Muaythai.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho 2022, aprova um Voto de Louvor ao Atlético Clube Alfenense, pela Certificação por parte da Federação Portuguesa de Futebol, como Escola Certificada com 3 Estrelas.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta Associação, sediada no nosso Concelho, e o seu contributo para a formação de jovens atletas.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor ao Atlético Clube Alfenense, bem como à *Associação Futebol do Porto*.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho de 2022, aprova um Voto de Louvor à **Atleta Maria das Dores Nunes Pontes**, pela conquista do título de Campeã Nacional 2022, na modalidade Kickboxing Kick Light Sénior -65kg.

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível local, nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta atleta, residente no Concelho de Valongo, filiada na Associação Social e Cultural de Sobrado e o seu contributo na divulgação da modalidade de Kickboxing.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como à Associação Social e Cultural de Sobrado e à Federação Portuguesa Kickboxing e Muaythai.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho 2022, aprova um Voto de Louvor à União Desportiva Valonguense 1937, pela Certificação por parte da Federação Portuguesa de Futebol, como Escola Certificada com 2 Estrelas.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta Associação, sediada no nosso Concelho, e o seu contributo para a formação de jovens atletas.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor ao União Desportiva Valonguense 1937, bem como à *Associação Futebol do Porto*.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho 2022, aprova um Voto de Louvor ao Núcleo Desportivo do Colégio de Ermesinde, pela Certificação por parte da Federação Portuguesa de Futebol, como Escola Certificada com 2 Estrelas.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta Associação, sediada no nosso Concelho, e o seu contributo para a formação de jovens atletas.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor ao Núcleo Desportivo do Colégio de Ermesinde, bem como à *Associação Futebol do Porto*.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de julho de 2022, aprova um Voto de Louvor à Atleta Beatriz Pacheco Mendonça, pela conquista do título de Campeã Nacional de Kumite, na modalidade de Karaté, no escalão Júnior-59 Kg, que decorreu nos dias 2 e 3 de abril de 2022, em Santo Tirso.

Este Voto de Louvor é extensivo aos seus colegas de equipa, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta atleta, residente em Baguim do Monte, filiada no Ermesinde Clube de Karaté e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor à atleta, bem como ao Clube e à Federação Nacional de Karaté – Portugal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - VACINAÇÃO COVID-19 - EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AO ACES MAIA/VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº8584/2021, datada de 15.06.2022, subscrita pelo Eng.º Delfim Cruz, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«No âmbito da Vacinação da população contra a COVID-19, a pedido do ACES Maia / Valongo o município de Valongo disponibilizou dois espaços para vacinação da população, um em Ermesinde, no Edifício Faria Sampaio e outro em Valongo, no edifício “A Fábrica”.

Para a montagem dos Centros de Vacinação COVID-19 (CVC) foram adquiridos alguns equipamentos imprescindíveis no processo de vacinação, nomeadamente 2 frigoríficos, com características de equipamentos de farmácia para armazenamento das vacinas, bem como, para garantir o abastecimento de energia elétrica sem qualquer interrupção que colocasse em causa a refrigeração das vacinas na sequência de falha da rede, foi também adquirida uma UPS – 10 KVA – Unidade de alimentação ininterrupta, incluindo sistema de alarme e configuração.

Neste momento a vacinação está concentrada no CVC de Valongo e de acordo com o e-mail enviado pelo Exmo. Sr. Diretor Executivo do ACES Maia / Valongo, Dr. Júlio Nunes, a partir do dia 29 de junho passará para o edifício da Bela, em Ermesinde. Neste e-mail, para além de agradecer aos profissionais que prestaram apoio no combate à pandemia, nomeadamente no processo de vacinação contra a COVID-19, solicita ainda que o município disponibilize os frigoríficos e a UPS que neste momento estão do CVC de Valongo.

Tendo em consideração que os equipamentos foram adquiridos para o apoio à vacinação e, nomeadamente os frigoríficos não terão, de momento, outra utilidade, propõe-se o deferimento do pedido formulado pelo Sr. Diretor Executivo do ACES Maia / Valongo, emprestando assim os equipamentos, nomeadamente os 2 frigoríficos ARV 150 CS PV Pharma e a UPS 10 kVA - Unidade de alimentação ininterrupta.

Face ao apresentado propõe-se que seja submetido à Câmara Municipal a aprovação desta cedência.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) e u) do n.º 1 do Art.º 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À Consideração Superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 20.06.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto ao abrigo da alínea o) e u) do n.º 1 do Art.º 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro foi deliberado por **unanimidade**, deferir o pedido do empréstimo dos equipamentos nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.1 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO E ADESÃO À PLATAFORMA ODSLOCAL À VERSÃO AVANÇADA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 6944/2022, de 13/05/2022, subscrita pela Assistente Técnica, Lisete Teixeira Rodrigues Barroso, afeta à Divisão de Ambiente, cujo teor se transcreve:

“A Plataforma ODSlocal visa monitorizar a evolução dos Municípios em relação às várias metas dos ODS através de indicadores de progresso construídos a partir de informação de bases de dados nacionais e dos próprios Municípios. Pretende ainda mapear as práticas inovadoras e sustentáveis que tanto as autarquias como a sociedade civil e as empresas estão a implementar, e medir o seu impacto.

A Plataforma ODSlocal envolve parceiros como o CNADS (Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável), o OBSERVA (Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa), o MARE (Universidade Nova de Lisboa) e a 2adapt e tem o objetivo primordial de criar um movimento nacional ODSlocal a que os Municípios queiram aderir, mobilizando os restantes atores públicos e da sociedade civil para as questões do desenvolvimento sustentável, de uma forma contagiante e positiva.

A dinamização da plataforma ODSLocal por parte dos serviços municipais constitui uma mais-valia significativa para o município de Valongo, pois confere visibilidade aos projetos e boas práticas desenvolvidas, e permite perceber em que ponto nos encontramos relativamente aos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, constituindo por isso uma interessante ferramenta de gestão interna. Permite também ter acesso a projetos e atividades que outros municípios da rede desenvolvem, potenciando sinergias e trabalho colaborativo em rede.

O município de Valongo aderiu à versão Base, o que permite inserir apenas 5 boas práticas, podendo ser substituídas por outras, se se pretender dar alcance a outras iniciativas implementadas.

Pelo exposto, julga-se que será uma valia conferir maior visibilidade aos projetos do município, quer à escala local, quer à nacional e global. Apesar das vantagens que o município tem na adesão efetuada à **adesão da versão base**, como é o exemplo do acesso administrativo à área privada do Portal ODSlocal, a moderação de projetos, a atualização automática de indicadores de referência e indicadores específicos ODSlocal, a participação em workshops e sessões colaborativas regionais, entre outras, entende-se que, com a **adesão da versão avançada**, o município pode inserir limitado número de boas práticas, com acesso ao helpdesk e o apoio técnico personalizado, à gestão de indicadores específicos municipais,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

relatório sinóptico anual e integração na exposição mediática premium, sendo que, assim, todos os serviços poderiam alimentar a plataforma bem como associações e outras partes interessadas.

A adesão da versão avançada, acarreta um custo 7.500 Euros/ano, por se tratar de um município do escalão A, de acordo com o constante no anexo da carta de compromisso.

Pelo exposto, visto que o município se encontra ainda numa fase inicial de uso da plataforma, propõe-se, a adesão ao pacote avançado, pelo período de um ano, nos moldes considerados e firmados no documento que acompanha esta proposta.

Previamente à submissão do assunto a reunião de câmara, deverá o processo tramitar para a DGFFC para efeitos de cabimentação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da alínea aaa), do nº1, do artº.33 do anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Ambiente, Engª. Gisela Martins, em 16.05.2022, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Diretor DPGUA, considerando a mais-valia demonstrada e a informação técnica prestada, concordo com a adesão nos moldes propostos, pelo que se sugere levar o assunto à Câmara Municipal para apreciação.»

O Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, Dr. António Ramalho, em 27.05.2022, prestou a seguinte informação:

“Ao Sr. Presidente. Propõe-se a adesão à versão avançada da Plataforma ODSLocal (à qual o Município já pertence), nos termos da presente informação técnica.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 07.07.2022 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea aaa), do nº1, do artº.33 do anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de renovação e adesão à Plataforma OSDLocal à versão avançada, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 – PROCESSO Nº. 4-L/2020, EM NOME DE ANTÓNIO PEDRO SOUSA GONÇALVES

LOCAL: RUA MIGUEL BOMBARDA - ERMESINDE

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Pedro Sousa Gonçalves, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 614/DGU.EAT/2022, datada de 23/06/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelos técnicos superiores, Arq.º Couto Ferreira, Eng.º Pedro Pinto e Eng.º Pedro Coelho:

«Da análise do processo, informa-se:

Na inspeção à obra sita no local supra identificado, realizada em 23/06/2022, verificou-se, que a mesma está concluída e em conformidade.

Pelo requerimento registado com o n.º E/12124/2022 de 19.04.2022, foi apresentado pedido de Receção provisória de obras de urbanização. Analisado o pedido, informa-se:

1. As Obras de Urbanização do presente processo é detentora do alvará de autorização nº 01/2022.
2. No decurso do licenciamento foi solicitada a apresentação de caução face às obras de urbanização relativas à execução de vala e execução e pavimentação do passeio público. A caução foi apresentada por transferência de depósito em dinheiro, em 27.05.2021 no valor de 16.312,92€, a que se refere o art.º 54º do RJUE.
3. Solicitado o pedido de receção provisória de obras de urbanização e realizada a vistoria, é entendimento da comissão, conforme auto de vistoria n.º 38 de inspeção ao local em 23/06/2022, que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Proposta de decisão

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28.06.2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão. Foi prestada a informação técnica n.º 614/DGU.EAT/2022, de teor favorável do deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, com a qual concordo.»

Em 28.06.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização.»

Em 29.06.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.2 – PROCESSO Nº. 197-OC/2018, EM NOME DE PATRÍCIA EMANUELA MOUTINHO ROCHA

LOCAL: RUA DA FERRARIA, N.ºS 875 E 877 E TRAV.ª DA FERRARIA, N.º 36 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Patrícia Emanuela Moutinho Rocha, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 622/DGU.EAT/2022, datada de 28/06/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Pedro Pinto:

«Informação Técnica:

Em 19.02.2019 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 27.03.2020 a requerente foi notificada que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 11.03.2020.

Em 16.07.2020 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 54/2020, fixando o prazo para conclusão das obras incluindo com as prorrogações em 26.04.2022.

Em 06.05.2022 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Em 19.05.2022 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que a requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 29.06.2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Concordo com o teor da informação técnica n.º 622/DGU.EAT/2022. Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 30.06.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 01.07.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3, conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.3 – PROCESSO Nº. 249-OC/2018, EM NOME DE MANUEL AUGUSTO MARQUES DA SILVA

LOCAL: RUA DE SANTO ANTÓNIO, N.ºS 150, 154, 156 E 160 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE ANEXO DESTINADO A GARAGEM)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Manuel Augusto Marques da Silva, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa (construção de anexo destinado a garagem), instruída com a informação n.º 623/DGU.EAT/2022, datada de 28/06/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto:

«Informação Técnica:

Em 22.11.2018 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um anexo destinado a garagem no local supra identificado.

Em 23.10.2019 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 09.10.2019.

Em 23.04.2020 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 35/2020, fixando o prazo para conclusão das obras incluindo a prorrogação em 28.10.2021.

Em 28.04.2022 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 20.05.2022 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 29.06.2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Concordo com o teor da informação técnica n.º 623/DGU.EAT/2022. Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 30.06.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 01.07.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.4 – PROCESSO Nº. 49-OC/2019, EM NOME DE JOSÉ NUNO GONCALVES DA SILVA

LOCAL: RUA DAS MINAS - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Nuno Goncalves da Silva, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 31/DGU.SAA/2022, datada de 17/06/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 02.04.2020, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 17/05/2022, através do ofício n.º 7320/DGU, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20.06.2022 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão. Concordo. Propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa em conformidade com o disposto n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 21.06.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 29.06.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade** declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.5 –PROCESSO Nº. 164-OC/2020, EM NOME DE CEPESA PORTUGUESA PETRÓLEOS, S.A.

LOCAL: RUA FONSECA DIAS - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 34/DGU.SAA/2022, datada de 29/06/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Tatiana Santos:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 20.04.2021, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 26/05/2022, através do ofício n.º 7841/DGU, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.» -

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 30.06.2022 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão. Foi prestada a informação técnica n.º 34/DGU.SAA/2022 com proposta de caducidade da licença, com a qual concordo. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 2 do RJUE.»

Em 30.06.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 01.07.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.6 – PROCESSO Nº. 219-OC/2020, EM NOME DE RICARDO FERNANDO ALMEIDA SILVA

LOCAL: RUA PEDRO HISPANO, N.º 124 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ricardo Fernando Almeida Silva, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 32/DGU.SAA/2022, datada de 17/06/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 19/03/2021, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 19/05/2022, através do ofício n.º 7447/DGU, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20.06.2022 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão. Concordo. Propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa em conformidade com o disposto n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 21.06.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do processo, com a qual concordo.»

Em 29.06.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO – STCP – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S.A.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, Proposta de designação de Fiscal Único – STCP Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., instruído com a informação técnica n.º 10034/DJAM/2022 datada de 13 de junho, subscrita pela Chefe da Divisão Jurídica e Apoio aos Municípios, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. Por efeito da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, assumiram na sua plenitude as atribuições e competências de autoridade de transportes relativamente ao serviço explorado pela STCP, tendo-lhes sido transmitida a posição contratual detida pelo Estado no contrato de concessão de serviço público, assim como, a totalidade das ações representativas do capital social, substituindo-se os municípios ao Estado na posição de acionistas da empresa;
2. Nos termos do referido diploma, a STCP deixou de ser uma empresa integrante do setor empresarial do Estado e passou a ser uma empresa local, conforme previsto no art.º 19.º do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (RJAEL), na sua redação em vigor, pelo que a partir desse momento passou a reger-se pelo disposto nesse Regime e nas regras especiais constantes do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 151/2019;

3. Nos termos do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, as empresas municipais dispõem de um Fiscal Único, tendo-se procedido à adaptação dos estatutos da STCP em conformidade, substituindo-se o Conselho Fiscal pelo Fiscal Único, conforme consta dos números 1 e 2 do art.º 14.º dos estatutos da STCP, aprovados por proposta do Executivo em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2021.
4. Considerando que a aprovação das alterações aos Estatutos da Sociedade e respetiva republicação veio, na sua deliberação, determinar no n.º 3 do art.º 5.º, sob a epígrafe “Regime especial e transitório de mandato dos titulares dos órgãos sociais”, uma norma especial para a duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais eleitos ou nomeados pela primeira vez após aquela alteração dos Estatutos, disciplinando de forma diferente e provisória, em derrogação da norma geral prevista nos próprios Estatutos, tão só para aquele mandato específico, que se iniciou após a entrada em vigor das alterações, um prazo de duração do mandato diferente, com a duração de um ano;
5. Que, de acordo com a norma transitória inserta nos Estatutos, o mandato da Mesa da Assembleia Geral e Fiscal Único da STCP, EIM, S.A. empossado em 30 de junho de 06.2021 terminará em 30 de junho de 2022;

Propõe-se:

Que, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º e do n.º 3 do art.º 26.º, ambos da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, a Câmara Municipal de 21 de julho de 2022 delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal que seja designado como:
 - a) Fiscal Único efetivo e Revisora Oficial de Contas efetiva da STCP, EIM, S.A. a sociedade Mazars & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 51 e na CMVM com o número 20161394, NIPC 502107251, representada pelo Dr. José Fernando Abreu Rebouta, ROC n.º 1023, NIF 200726978, CC n.º 096150467ZZ1 com validade até 18/06/2022, com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 830, 3º, sala 14, 4150 – 171 Porto;
 - b) Fiscal Único suplente da STCP, EIM, S.A. a Dra. Patrícia Alexandra Faria Cardoso, ROC n.º 1483, NIF 214123758, portadora do cartão de cidadão n.º 10614425 válido até 10/08/2022, com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 830, 3.º sala 14, 4150-171 Porto;”

O senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu, em 14.07.2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º e do n.º 3 do art.º 26.º, ambos da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, da alínea ccc) do n.º 1 do art.º

33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, a Câmara Municipal de 21 de julho de 2022 delibera:

1. Propor à Assembleia Municipal que seja designado como:
 - a) Fiscal Único efetivo e Revisora Oficial de Contas efetiva da STCP, EIM, S.A. a sociedade Mazars & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 51 e na CMVM com o número 20161394, NIPC 502107251, representada pelo Dr. José Fernando Abreu Rebouta, ROC n.º 1023, NIF 200726978, CC n.º 096150467ZZ1 com validade até 18/06/2022, com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 830, 3.º, sala 14, 4150 – 171 Porto; -
 - b) Fiscal Único suplente da STCP, EIM, S.A. a Dra. Patrícia Alexandra Faria Cardoso, ROC n.º 1483, NIF 214123758, portadora do cartão de cidadão n.º 10614425 válido até 10/08/2022, com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 830, 3.º sala 14, 4150-171 Porto;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.2 – STCP – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a STCP – Proposta de aprovação da alteração aos Estatutos da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, instruído com a informação técnica n.º 10032/DJAM/2022 datada de 13 de julho, subscrita pela Chefe da Divisão Jurídica e Apoio aos Municípios, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, operou a intermunicipalização definitiva da exploração, pela STCP, do serviço público de transporte de passageiros na Área Metropolitana do Porto.
2. Entre outras medidas, o Decreto-Lei n.º 151/2019 determinou a transmissão integral do capital social da STCP do Estado para os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia;
3. Por efeito da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019 e da transmissão de ações, a STCP deixou de ser uma empresa integrante do setor empresarial do Estado e passou a ser uma empresa local, conforme previsto no art.º 19.º no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (RJAEL), pelo que a partir desse momento passou a reger-se pelo disposto nesse Regime e nas regras especiais constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 151/2019;
4. Por força do art.º 21.º do RJAEL, os estatutos das empresas locais devem conformar-se com as normas imperativas do regime jurídico aplicável às empresas locais, pelo que deve obrigatoriamente proceder-se à revisão dos estatutos em vigor da STCP, S.A., de preferência no prazo de 6 meses a contar da data de início dessa aplicabilidade, aplicando-se analogicamente o disposto no artigo 70.º do RJAEL.
5. Em conformidade com essa análise, foi elaborada uma proposta de revisão dos estatutos da STCP que foi aprovada em Assembleia Municipal de 29 de junho de 2021;
6. No final do 3.º trimestre de 2021, após ajuste nas rubricas de capital próprio decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 151/2019, o capital próprio da Sociedade passou de €-313.484.926,63 (menos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

trezentos e treze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos) a 31 de dezembro de 2020, para €128.122.757,82 (cento e vinte e oito milhões cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos) a 30 de setembro de 2021;

7. Esta variação justifica-se essencialmente pelos seguintes movimentos decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 151/2019:

7.1. Desreconhecimento da dívida histórica da STCP por contrapartida dos Resultados Transitados (cobertura de prejuízos) no montante de €423.294.129,16 (quatrocentos e vinte e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos);

7.2. Desreconhecimento do valor referente a Fundo de Pensões em Balanço a 31 de dezembro de 2020, no valor de €287.060,00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta euros), por contrapartida de Resultados Transitados (cobertura de prejuízos);

7.3. Conforme previsto na Portaria n.º 761/2019, que prevê que o Estado assuma as obrigações inerentes a investimentos já aprovados nos anos de 2017, 2018 e 2019 a realizar em 2020 e 2021, foi reconhecido um ativo corrente em Outros Créditos a Receber, que no final do 3.º trimestre corresponderá ao montante de €19.068.972,75 (dezanove milhões, sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), por contrapartida de Resultados Transitados (cobertura de prejuízos);

7.4. Desreconhecimento de dois imóveis identificados no Anexo I do Decreto-Lei n.º 151/2019, catalogados em propriedades de investimento, que foram já entregues ao Estado (terrenos na Maia e Gondomar);

8. Dispõe o n.º 1 do art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), que resultando das contas de exercício ou de contas intercalares, (...) que metade do capital social se encontra perdido, (...) devem (...) os sócios deliberar: a) A dissolução da sociedade; b) A redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade, com respeito, se for o caso, do disposto no n.º 1 do art.º 96.º; c) A realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital;

9. Considera-se estar perdido metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social. A 30 de setembro de 2021, o capital próprio da Sociedade é de €128.122.757,82 (cento e vinte e oito milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos) o que corresponde a 39,8% do Capital Social, que é de €322.080.560,00 (trezentos e vinte e dois milhões, oitenta mil, quinhentos e sessenta euros);

10. Os Acionistas, reconhecendo que a Sociedade se encontra, desde há algum tempo, na situação prevista no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais, deliberaram por unanimidade, com efeitos a 31 de dezembro de 2021, proceder à redução do capital social da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A., no montante de €232.080.560,00 (duzentos e trinta e dois milhões, oitenta mil, quinhentos e sessenta euros), passando o capital social do montante de €322.080.560,00 (trezentos e vinte e dois milhões, oitenta mil, quinhentos e sessenta euros) para o montante de €90.000.000,00 (noventa milhões de euros), para efeitos de cobertura de prejuízos.

Considerando ainda que:

11. Se torna necessário eliminar o ponto 2 do art.º 9.º por incongruência, entretanto detetada com o ponto 2 do art.º 5.º.

12. A alteração dos estatutos da STCP é da competência da Assembleia Geral da STCP, devendo os respetivos projetos ser previamente aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo dos municípios participantes no capital social, conforme dispõe o art.º 22.º-A do RJAEI;

Propõe-se,

Que, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos art.ºs 21.º e 22.º-A do RJAEI e nos art.ºs 25.º, n.º 1, alínea n) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações aos estatutos da STCP, E.I.M., S.A., constantes do Anexo I à presente proposta.

Anexo I – Proposta de alteração aos estatutos da STCP, EIM, S.A.;

Anexo II – Fundamentos para a proposta de redução do capital social da STCP, EIM, S.A.;

Anexo III – Ata de deliberação social unânime por escrito;

Anexo IV – Estatutos da STCP, EIM, S.A..”

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 14.07.2022, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos art.ºs 21.º e 22.º-A do RJAEI e nos artigos 25.º, n.º 1, alínea n) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações aos estatutos da STCP, E.I.M., S.A., constantes do Anexo I à presente proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO JORNADA PRINCIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de apoio à Associação Jornada Principal, instruído com a informação técnica n.º 9976/2022, datada de 13/07/2022, subscrita pela Chefe da Divisão Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A Associação Jornada Principal, também conhecida por “Unidos pelo Fim do Aterro Sanitário, na Vila de Sobrado, Concelho de Valongo” é uma associação cívica, independente, apartidária e sem fins lucrativos, constituída por residentes na Vila de Sobrado, na união de freguesias de Campo e Sobrado, no concelho de Valongo, cujo objeto é: *“Promover, proteger e defender o bem-estar da população do Município de Valongo. Promoção e realização de iniciativas de ordem social, cultural e desportiva que contribuam para a mais ampla solidariedade e o bem-estar dos habitantes e para o engrandecimento do Município. Promover e desenvolver ações, tendo em vista o encerramento do aterro existente na vila de Sobrado. Coopera com as entidades públicas, nomeadamente com a Câmara Municipal de Valongo”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A referida associação endereçou um pedido de apoio financeiro ao município em 07/07/2022, registo n.º E 21492.

O apoio financeiro, será utilizado, para as atividades, entretanto estabelecidas e mencionadas no plano de atividades, apresentado. Para cumprir o seu objeto social a associação vai realizar sessões de esclarecimento e sensibilização, junto da população de Sobrado e junto dos alunos que frequentam as escolas do município, para a questão do impacto ambiental provocado pelo aterro localizado em Vale da Cobra.

Considerando que:

- O Município de Valongo tem por atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais;
- Uma das atribuições do município é o ambiente e a sua salvaguarda, nos termos da alínea k) do n.º 2 do referido artigo;
- O Regulamento de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, 2.ª série, a 26/11/1999, no n.º 1 do art.º 2.º prevê que os apoios a conceder possam revestir a natureza de subsídios financeiros, ou outro tipo de prestações.

Ainda, o seu art.º 3.º dispõe que os apoios concedidos podem destinar-se a ações pontuais de reconhecido valor e interesse público.

Para poder beneficiar do apoio requerido, a requerente tem que se obedecer aos requisitos previstos no art.º 4.º do Regulamento em análise:

- a) Estar constituída nos termos da lei;
- b) Prosseguir fins de interesse público e desenvolver a sua atividade na área do concelho de Valongo;
- c) Apresentar na Câmara Municipal o plano de atividades e orçamento do ano em que requer o subsídio e a conta de gerência e relatório de atividades do ano imediatamente anterior;
- d) Fazer prova documental da sua constituição nos termos da lei e do seu número de identificação de pessoa coletiva.

Por último, contempla o art.º 7.º do Regulamento que é possível a atribuição de apoios pontuais, materializados em subsídios, instalações, taças, entre outros, a pedido das entidades interessadas e desde que estas se proponham realizar ações de interesse social para o concelho, como acontece com a Associação Jornada Principal.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o apoio será estipulado pela câmara municipal.

Assim, e considerando que a requerente é uma associação que cumpre os requisitos previstos no Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, e apresentou o plano de atividades e orçamento para o ano de 2022, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados dos artigos 2.º, 5.º e 7.º, atribuir um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros à referida associação.

Previamente à submissão do assunto à reunião de câmara, deverá o processo tramitar para a DGFFC para efeitos de cabimentação.

À consideração superior”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 18.07.2022 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 5.º e 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público atribuir um apoio financeiro pontual no valor de 1.000,00€ (mil euros) destinado a apoiar a realização de ações de sensibilização junto da comunidade;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - NATAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES AQUÁTICAS COM O CLUBE DE PROPAGANDA DE NATAÇÃO (CPN) – ANO LETIVO 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e Outras Atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação (CPN) – ano letivo 2022/2023”, instruído com a informação técnica n.º 10023/2022, datada de 13/07/2022, subscrita por Nuno Bernardino Pinto Pereira Monteiro, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, desde setembro de 2011 tem celebrado com o Clube de Propaganda de Natação - CPN, ao longo dos anos letivos, um Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo no âmbito da Natação e Outras Atividades Aquáticas, tendo como principal objetivo criar sinergias com o movimento associativo para a dinamização e promoção destas modalidades no concelho.

Neste âmbito e considerando:

- Que o Projeto tem atingido os seus objetivos e o Clube de Propaganda de Natação tem manifestado total empenho e colaboração no êxito do mesmo;
- O Clube de Propaganda de Natação é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva, na modalidade de natação;
- As atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres;
- A linha orientadora do Município de Valongo, que visa estabelecer parcerias com o Movimento Associativo, para uma melhor e maior atividade desportiva, em todas as freguesias;
- A importância da promoção das Piscinas Municipais, contribuindo para o desenvolvimento da natação junto dos seus munícipes, em prol de uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento da Cultura Desportiva;
- O reconhecimento das mais-valias do Desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, convívio, intercâmbio, sociabilidade, entre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- A relevância da continuidade desta parceria, com vista a incentivar o aumento do número de praticantes, bem como a continuidade do trabalho desenvolvido e dos objetivos das Escolas Municipais de Natação;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e Outras Atividades Aquáticas, a celebrar com o Clube de Propaganda de Natação para o ano letivo 2022/2023, para a atribuição de um apoio anual de 178.200,00€, em cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e do regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com a 3.ª alteração prevista no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, de 1 de outubro, de acordo com a minuta em anexo, respetivamente:

a) Até ao valor máximo de 162.000,00€, dividido em doze mensidades, (setembro 2022 a agosto de 2023), valor destinado a minorar os encargos com as modalidades;

b) 10% sobre o valor mencionado na alínea a) a atribuir ao CPN, até ao limite de 16.200,00€, dividido em doze mensidades (setembro 2022 a agosto de 2023), por forma a minimizar os encargos logísticos com o projeto.

A atribuição dos valores referidos nas alíneas anteriores está dependente do funcionamento normal das instalações e do início da prática da modalidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o disposto no regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 13/07/2022: “De alguns anos a esta parte, o Município tem vindo a estabelecer uma parceria com o Clube de Propaganda da Natação para promoção das Piscinas Municipais, tratando-se de uma relação de simbiose, visando a troca de experiência e conhecimentos sobre a natação desenvolvida por ambas as partes.

Assim, concordo com a proposta do Contrato de Desenvolvimento Desportivo para a época 2022_2023.

Mais se informa que, o valor do apoio foi previsto em orçamento 2022 e o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 13/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 14/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o disposto no regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação por **unanimidade**, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e Outras Atividades Aquáticas, a celebrar com o Clube de Propaganda de Natação para o ano letivo 2022/2023 em anexo, com base e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA DINAMIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE CLUBES DE TEATRO NAS ESCOLAS 2022- 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Protocolo para dinamização e formação de Clubes de Teatro nas Escolas 2022-2023, instruído com a informação técnica n.º 9990/2022, datada de 13/07/2022, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Para além do seu valor real, as artes e a educação artística revelaram-se um instrumento fundamental no processo de aprendizagem e geradoras de bem-estar emocional, constituindo-se como importantes veículos de estimulação da criatividade e de desenvolvimento de competências pessoais. E, consciente disto, o Município de Valongo apostou em 2013 numa política educativa alicerçada na formação dos alunos como cidadãos e cidadãs ativos/as. Conscientes de que o exercício de cidadania se podia revelar de muitas formas, tomou a decisão de apostar no teatro escolar e demos-lhe o nome de **Palco Letivo**. Um projeto que arrancou no ano letivo 2014 e que resulta da parceria Cabeças no Ar e Pés na Terra, o Município de Valongo e as Direções de Agrupamento de Escolas, se concretiza na dinamização de clubes de teatro no seio escolar, por atores e atrizes profissionais.

Para além disso, o projeto Palco Letivo ganha agora um reforço ainda maior, estando alinhado com algumas das medidas do **Plano 21|23 Escola+**, enquadrando o **Eixo1: ensinar e aprender** sobretudo no que diz respeito à implementação de recursos educativos que permitam a recuperação por via das **Artes e Humanidades**.

A implementação deste projeto prende-se sobretudo com os seguintes objetivos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

- 1.A promoção do gosto pelo teatro e a consolidação de hábitos de consumo cultural entre as camadas mais jovens;
- 2.Contribuir para uma consciencialização no sentido de entender a Educação Artística, por via do ensino da arte dramática, como uma componente essencial de uma educação de qualidade para todos e todas;
- 3.Contribuir para a promoção do exercício de uma cidadania mais consciente e mais participativa;
- 4.Contribuir para o sucesso escolar e para a aquisição de competências nos domínios pertencentes à expressão dramática, ao nível da emanação do discurso (dicção, intensidade fónica, curva tonal, reformulação e rapidez de pensamento, etc.), de competências de leitura e de memorização textual;
- 5.Contribuir de forma positiva para a socialização dos seus intervenientes e ser um espaço onde os/as alunos/as possam estimular a sua criatividade, pondo-a ao serviço da restante comunidade escolar, através de apresentações públicas de peças de teatro e de dramatizações.

No ano letivo passado (2021-2022) aderiram ao projeto os 6 agrupamentos, num total de 9 clubes de teatro inscritos, registando-se a participação de mais 150 alunos e alunas. A MOSTRA TE continua a ser o ponto alto do projeto Palco Letivo, representando o trabalho realizado ao longo do ano escolar por alunos e clubes de teatro. Este ano e depois de 2 anos em formato online a mostra de teatro escolar regressou ao presencial e apresentou um cartaz com 10 espetáculos. A emoção de regressar ao palco e atuar junto das suas famílias fez com que a emoção dos alunos, das alunas e de toda a comunidade escolar se fizesse sentir ainda mais.

Após avaliação da atividade no final do ano letivo e término da MOSTRA TE conseguimos, uma vez mais, perceber de que se trata de um projeto muito bem aceite por todos os envolvidos (docentes, alunos, famílias) tendo obtido a seguinte avaliação:

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS					
		ALFENA	CAMPO	ERMESINDE	VALONGO	VALLIS LONGUS	S. LOURENÇO
Pertinência do projeto	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Divulgação do Projeto	4,5	4,0	5,0	4,0	5,0	5,0	4,0
Processo de inscrição no projeto	4,7	4,0	5,0	4,0	5,0	5,0	5,0
Data de início do projeto	3,7	5,0	2,0	3,0	5,0	5,0	2,0
Articulação com docentes	4,7	5,0	5,0	5,0	5,0	4,0	4,0
A formação adaptada ao contexto de pandemia foi adequada?	4,3	4,0	4,0	5,0	5,0	4,0	4,0
Cumprimento do cronograma definido	4,5	5,0	5,0	5,0	4,0	4,0	4,0
Periodicidade da implementação do projeto	4,8	5,0	5,0	4,0	5,0	5,0	5,0
Capacidade/competência do/a formador/a	4,8	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	4,0
Relacionamento com os/as participantes por parte do/a formador/a	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Avaliação global do projeto	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0

Decorrido o período de inscrições, foi manifestado por todas as direções de agrupamento dar continuidade ao projeto no presente ano nomeadamente: Agrupamento de Escolas de Alfena, Agrupamento de Escolas de Campo, Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Agrupamento de Escolas S. Lourenço, Agrupamento de Escolas de Valongo, Agrupamento de Escolas Vallis Longus, pelo que se propõe avançar outubro de 2022 e junho de 2023 para a dinamização de 9 Clubes de Teatro dos referidos agrupamentos.

Os custos de operacionalização deste projeto totalizam o montante de **14.040,00€** (catorze mil e quarenta euros), pagos mensalmente em nove parcelas (outubro a junho) de **1560€** (mil quinhentos e sessenta euros)

cada uma, à Associação Cabeças no Ar e Pés na Terra, referentes à formação e dinamização dos nove clubes de teatro, cujo cálculo se apresenta: 120h/clube x 13€/h = 1560€.

Assim, e considerando o interesse manifestado pelos Agrupamentos de Escolas serve a presente para propor que a Câmara delibere aprovar a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Valongo e Vallis Longus cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação, para dinamização de nove Clubes de Teatro nos Agrupamentos de Escolas.

Neste sentido, solicita-se a melhor colaboração da DGFFC - Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, para o cabimento da verba, numa primeira fase, para os meses de outubro a dezembro, num total de 4680€ (quatro mil seiscentos e oitenta euros) e os restantes logo após a aprovação do orçamento para 2023. Mais se informa que se tratando do próximo ano letivo esta verba não se encontra prevista ainda em orçamento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor de Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 13/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 14 /07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18 /07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo em anexo, a efetivar entre o Município, a Associação Cultural - Cabeças no Ar e Pés na Terra e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Valongo e Vallis Longus, para a dinamização de nove Clubes de Teatro nos referidos agrupamentos, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES À AÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO AO NÍVEL DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA PROMOÇÃO DA AUTORREGULAÇÃO DAS APRENDIZAGENS – APSI-UMINHO 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Protocolo de Colaboração para estabelecimento de parceria para implementação de atividades complementares à ação do Município de Valongo no âmbito da intervenção ao nível das dificuldades de aprendizagem da leitura e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

da promoção da autorregulação das aprendizagens – Apsi-UMinho 2022/2023, instruído com a informação técnica n.º 10036/2022, datada de 13/07/2022, subscrita por Julia Sandra Gomes Mendes, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“1.O Município de Valongo, em parceria com os Agrupamentos de Escola do Concelho e as Associações de Pais de Escolas públicas do Concelho, implementou o Projeto MAIS VAL - Melhores Aprendizagens, Inovação e Sucesso em Valongo, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020, Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE). Este Projeto decorreu entre 19 de abril de 2019 e 18 de outubro de 2021.

2.No presente ano letivo, que agora termina – 2021/2022 – o Município de Valongo, auscultadas as direções dos agrupamentos de escolas, garantiu a continuidade de algumas das ações implementadas, com as necessárias adaptações às necessidades e especificidades de cada Agrupamento de Escola, decorrentes da pandemia COVID-19 e do Plano de Recuperação das Aprendizagens do Ministério da Educação – Plano 21|23 Escola+.

3.Neste sentido, foi garantida a continuidade de algumas das intervenções resultantes das Ações VALer – *Valongo a Ler e Aprender a Aprender/Sarilhos do Amarelo*, ações que foram desenvolvidas, durante a implementação do MAIS VAL, através dos serviços especializados da Universidade do Minho, e no ano letivo 2021/2022, através do estabelecimento de um protocolo de colaboração com a APsi-UMinho - Associação de Psicologia da Universidade do Minho.

4.Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento de novo protocolo de colaboração com a APsi-UMinho - Associação de Psicologia da Universidade do Minho para o ano letivo 2022/2023, no sentido de apoiar e complementar o trabalho do Município, designadamente:

- a) Intervenção junto das crianças com Dificuldades na Aprendizagem da Leitura;
- b) Consultoria junto de docentes que intervenham nas crianças com Dificuldades na Aprendizagem da Leitura;
- c) Aplicação de provas standardizadas – Bateria de Avaliação da Leitura – junto de alunos sinalizados com Dificuldades na Aprendizagem da Leitura;
- d) Implementação do Programa Sarilhos do Amarelo, em sessões na área curricular Apoio ao Estudo, junto de turmas de 4.º ano.

5. A APsi-UMinho – Associação de Psicologia da Universidade do Minho, é uma associação de prestação de serviços de Psicologia à comunidade, e nasceu de uma parceria entre a Universidade do Minho, através da Escola de Psicologia e dos Serviços de Ação Social, e as Câmaras Municipais de Braga e de Guimarães. Os profissionais colaboradores da Associação integram os docentes e investigadores da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, bem como outros colaboradores externos à Escola.

Para além da vertente de consulta psicológica, a APsi-UMinho também incentiva a criação de programas e parcerias de interação com a sociedade nos diversos domínios de aplicação da Psicologia. Através do seu extenso know-how científico, a APsi-UMinho apoia o desenvolvimento, concretização e implementação de

projetos inovadores em diferentes contextos, tais como a autorregulação das aprendizagens e a intervenção ao nível das dificuldades da leitura.

6. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere autorizar a celebração de um protocolo de colaboração com a A APsi-UMinho – Associação de Psicologia da Universidade do Minho, com a duração de um ano, durante o ano letivo 2022/2023, cuja minuta se anexa. Ao Município de Valongo competirá, entre outras obrigações, a prestação de um apoio financeiro no valor de **101 235,00€** (cento e um mil, duzentos e trinta e cinco euros), para comparticipação nas despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades.

7. Estima-se que o montante global máximo será de **101 235,00€** e propõe-se que o pagamento seja efetuado em 4 tranches de **25 308,75€**, pagos adiantados trimestralmente (setembro 2022, dezembro 2022, março 2023 e junho 2023) pelo que se solicita a colaboração do DGFFC na cabimentação da verba (50617,50€ em 2022 e 50617,50€ em 2023).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Diretor de Departamento, Torcato Ferreira, em 14/07/2022, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 14/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de um protocolo de colaboração com a A Psi-UMinho – Associação de Psicologia da Universidade do Minho, minuta em anexo, com a duração de um ano - ano letivo 2022/2023, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.3 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Plano de Transporte Escolar - Ano Letivo 2022-2023”, instruído com a informação técnica n.º 9768/2022, datada de 08/07/2022, subscrita por Helena Maria Gonçalves Silva, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A educação é uma das atribuições dos municípios, nos termos da al. d) do art.º 23.º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É competência dos municípios “*Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*”, nos termos da alínea gg) do artigo 33º da mesma Lei;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, consubstancia o novo quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais em matéria de educação, nomeadamente no que concerne aos transportes escolares;

A elaboração do Plano de Transporte Escolar/PTE baseia-se nos pressupostos previstos na Secção II do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, artigos 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º.

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

Considerando que:

1. Em cada município deverá ser organizado um Plano de Transporte Escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os demais planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência;
 2. No ano letivo 2020/2021, a Lei do Orçamento de Estado, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no Art.º 422.º, alterou o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, no qual o n.º 4 do Art.º 67.º passou a ter a seguinte redação “Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do Art.º 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação do previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro”, e que, desta alteração resultou a ripristinação do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, ou seja, os alunos do ensino secundário passam a beneficiar de 50 % do valor do passe mensal, quando residentes a 3 Km ou mais do estabelecimento de ensino; as crianças da Educação pré-escolar não beneficiam de transporte escolar, até que seja publicada a referida Portaria;
 3. Não existiu nenhuma alteração no que concerne ao enquadramento legal aplicado no ano letivo anterior (2021-2022), consubstanciada pela ausência de publicação de portaria, a elaboração do presente Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2022/2023 mantém a gratuidade apenas ao nível do ensino básico, assim como, a comparticipação de 50% do valor do passe mensal aos alunos do ensino secundário;
 4. Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme previsto no n.º 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro;
 5. O Conselho Municipal de Educação, na reunião realizada no dia 7 de julho de 2022, emitiu parecer ao PTE a operacionalizar no ano letivo 2022-2023, para efeito de sequente tramitação legal e deliberação do órgão competente;
- Propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal, o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2022/2023, em anexo, nos termos do n.º 1 do art.º 21º do Decreto-lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Atenta a toda a tramitação processual, após aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2022/2023 deverá ser divulgado na página da internet do município, assim como remetido às Direções de todos os Agrupamentos de Escolas Concelhios.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al.gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 08/07/2022, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor de Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 11 /07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 13/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse, de seguida, que todos os anos têm um plano de transportes adaptado às suas necessidades e que é dirigido a alunos que vivam a mais de 3 km da escola, não existindo muitos alunos nestas circunstâncias.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al.gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Plano de Transporte Escolar em anexo, a efetivar no ano letivo 2022/2023, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES À AÇÃO DA E-MIEV – EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS DE VALONGO 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Protocolo de colaboração para o estabelecimento de parceria para implementação de atividades complementares à ação da E-MIEV – Equipa Multidisciplinar de Intervenção nas Escolas de Valongo 2022/2023, instruído com a informação técnica n.º 10037/2022, datada de 13/07/2022, subscrita por Julia Sandra Gomes Mendes, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“1.O Município de Valongo, em parceria com os Agrupamentos de Escola do Concelho e as Associações de Pais de Escolas públicas do Concelho, implementa o Projeto MAIS VAL - Melhores Aprendizagens, Inovação e Sucesso em Valongo, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020, Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE).

2.No presente ano letivo, que agora termina – 2021/2022 – o Município de Valongo, auscultadas as direções dos agrupamentos de escolas, garantiu a continuidade de algumas das ações implementadas, com as necessárias adaptações às necessidades e especificidades de cada Agrupamento de Escola, decorrentes da pandemia COVID-19 e do Plano de Recuperação das Aprendizagens do Ministério da Educação – Plano 21|23 Escola+.

3.Neste sentido, foi garantida a continuidade de algumas das ações, designadamente ações desenvolvidas no âmbito da E-MIEV – Equipa Multidisciplinar de Intervenção nas Escolas de Valongo através do estabelecimento de um protocolo de colaboração com a Associação Viver Alfena – AVA.

4.Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento de novo protocolo de colaboração com Associação Viver Alfena – AVA, para o ano letivo 2022/2023, no sentido de apoiar e complementar o trabalho desenvolvido pela E-MIEV, designadamente:

- a) A intervenção junto de crianças e alunos enquadrados na Educação Pré-Escolar, 1.º e 2.º Ciclo e suas famílias, que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar e/ou comportamentos de risco, e suas famílias, articuladamente com os profissionais das escolas – psicólogos/as, docentes, tutores/as;
- b) O acompanhamento social de famílias, criando condições que conduzam à elaboração, consensualização e concretização/implementação de planos de intervenção com famílias;
- c) Implementação de ações e atividades de educação parental, promovendo a autoeficácia parental, entre outras.

5. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere autorizar a celebração de um protocolo de colaboração com a Associação Viver Alfena – AVA –, com a duração de um ano, durante o ano letivo 2022/2023, cuja minuta se anexa. Ao Município de Valongo competirá, entre outras obrigações, a prestação de um apoio financeiro no valor de **45 450,00€** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros), para comparticipação nas despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades.

6. Estima-se que o montante global máximo será de **46 700,00€** (quarenta e seis mil, setecentos euros), e propõe-se que o pagamento seja efetuado em 4 tranches de **11 675,00€**, pagos adiantados trimestralmente (setembro 2022, dezembro 2022, março 2023 e junho 2023) pelo que se solicita a colaboração do DGFFC na cabimentação da verba (23 350,00€ em 2022 e 23 350,00€ em 2023).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Diretor de Departamento Torcato Ferreira, em 14/07/2022, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 14/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, dizendo que se trata de uma parceria que tem em vista responder às necessidades das escolas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de um protocolo de colaboração com a Associação Viver Alfena – AVA, minuta em anexo, com a duração de um ano – ano letivo 2022-2023, com base e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.5 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de alteração ao Protocolo de cooperação para Escola de Segunda Oportunidade”, instruído com a informação técnica n.º 10246/2022, datada de 18/07/2022, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

1.“Foi presente à Reunião de Câmara de 2019.10.18, e aprovado, o protocolo de Cooperação para a Escola de Segunda Oportunidade (deliberação em anexo), que tem por objeto fixar os termos de cooperação entre a DGEste, a CMV, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde e o CSE de forma a garantir uma resposta educativa aos jovens excluídos ou autoexcluídos de sistemas formais de educação e formação sem terem completado a escolaridade obrigatória, tendo como fim último o seu sucesso educativo pleno e a sua inclusão socioprofissional;

2.Neste protocolo quadripartido, em vigor desde 14 de outubro de 2019, estabelece na Cláusula 6.ª (Obrigações CMV) nomeadamente na alínea c) que uma das competências do Município é e passo a citar “cobrir os custos com o funcionamento da E2OV que não for possível assegurar com recurso a outras fontes de financiamento, até ao limite máximo de 20.000€ por ano letivo”;

3.Assim, e decorridos os primeiros três anos letivos (2019-2020; 2020-2021; 2021-2022) e considerando que nos últimos dois anos letivos a situação de pandemia afetou e, continua a afetar a retoma económica



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

que está a ser efetuada lentamente, assim como aumento dos custos das matérias primas, bem como o aumento dos consumos de energia causados pelo atual contexto de instabilidade geopolítica que fez elevar os custos suportados com bens essenciais e consumíveis e outras despesas inerentes ao funcionamento de uma escola, sentiu-se de facto a necessidade de se alargar o apoio financeiro à escola de segunda oportunidade do concelho e, com isso, apoiar o prosseguimento do seu trajeto formativo junto dos jovens do Concelho de Valongo;

4. Nesse sentido, é de entendimento superior que o valor atribuído pelo Município de Valongo se altere até ao limite máximo de 30.000,00€ por ano letivo.

Face ao exposto, propõe-se alterar o teor da alínea c) da Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 6.”

c) A cobertura dos custos com o funcionamento da E2OV que não for possível assegurar com recurso a outras fontes de financiamento, até ao limite máximo de 30.000€ por ano letivo

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor de Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18 /07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18 /07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a alteração da alínea c) da Cláusula 6ª do protocolo de Cooperação para a Escola de Segunda Oportunidade em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE GAYA, O MUNICÍPIO DE VALONGO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Protocolo de colaboração entre o Instituto Superior Politécnico de Gaya, o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo., instruído com a informação técnica n.º 10308/2022, datada de 18/07/2022, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Diretor de Departamento, cujo teor se transcreve:

“O Instituto Superior Politécnico de Gaya pretende celebrar um protocolo tripartido com o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo, pelo qual visa estabelecer uma rede de colaboração entre as partes, definindo as condições de funcionamento do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) em Gestão de Turismo, regulado pelo aviso nº 954/2016, publicado no DR 2ª série nº 19, de 28 de janeiro, no espaço disponibilizado pela Escola Secundária de Valongo.

Por via do referido protocolo, decorre da cláusula 3.ª que são obrigações do Município de Valongo e do Agrupamento de Escolas de Valongo:

- a) Disponibilizar ao ISPGAYA, as instalações situadas na Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo, para o funcionamento do CTeSP em Gestão de Turismo;
- b) Disponibilizar as salas de aula com material didático e informático, indispensáveis para o funcionamento do curso;
- c) Garantir a segurança, a limpeza, o abastecimento de água e de energia elétrica;
- d) Garantir acesso a biblioteca e cantina, quando aplicável.

Considerando que:

1.O Município aceitou a transferência de competências no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

2.É competência da câmara municipal, nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual.

Propõe-se submeter ao órgão executivo a aprovação do protocolo anexo.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 18/07/2022, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Interveio o senhor Vereador, Orlando Rodrigues, dizendo tratar-se de mais um curso superior técnico em Valongo, já existem três a funcionar, e têm tido muita adesão por parte da comunidade escolar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de colaboração entre o Instituto Superior Politécnico de Gaya, o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4.3.1 - FESTAS DA CIDADE DE VALONGO 2022 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE VALONGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Festas da Cidade de Valongo 2022 - Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo”, instruído com a informação técnica n.º 10089/2022, datada de 14/07/2022, subscrita por Ana Rita Lima assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“As Festas da Cidade de Valongo realizam-se de 13 a 17 de agosto, ocupando a Praça Machado dos Santos, Rua de S. Mamede, Largo do Centenário e Parque da Senra.

Trata-se de um evento que conta com a participação das Associações da freguesia e, ainda, com um grande envolvimento da comunidade, entre munícipes, comerciantes e visitantes, com destaque para os emigrantes que regressam nesta altura à sua terra natal.

Para além da dinamização cultural da freguesia, é, ainda, objetivo destas festas dar a conhecer o trabalho das coletividades locais e dos artesãos, bem como preservar a tradição religiosa, com as comemorações do padroeiro São Mamede de Valongo, numa iniciativa em que Município, Junta de Freguesia de Valongo e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo se têm unido numa parceria que se tem revelado muito frutífera.

Assim, propõe-se o estabelecimento de um Protocolo de Parceria tripartido, nos moldes que passamos a expor:

É da responsabilidade do Município:

1. Atribuir um subsídio no valor de **€3000 (três mil euros)** à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, para ajudar a custear as despesas com o programa cultural da iniciativa;
2. Contratar projetos musicais, para enriquecimento da programação cultural das festas, até ao montante máximo de **€20.000 (vinte mil euros)**;
3. Fornecer à Junta de Freguesia a listagem atualizada de artesãos e comerciantes do concelho;
4. Adaptar o programa deste ano à linha gráfica do evento existente, com produção de setenta cartazes, seis totens e dois outdoors;
5. Divulgar o evento através dos habituais canais de comunicação;
6. Disponibilizar um palco convencional com, aproximadamente, 12,5x9m, com torres de PA e régie (com o custo associado de **€5535**);
7. Montar um estrado, com cerca de 3x2m, na Praça Machado dos Santos;
8. Ceder todas as bancas e mesas com guarda-sol para a zona de artesanato (Rua de S. Mamede);
9. Colocar quatro contentores de lixo grandes, um no Largo do Centenário, um na Praça Machado dos Santos e dois no Parque da Senra, bem como vários contentores de lixo pequenos entre os stands;
10. Colocar plantas ornamentais no Largo do Centenário e na Praça Machado dos Santos;
11. Disponibilizar e instalar os equipamentos elétricos nos vinte e dois stands no Largo do Centenário, dois stands na Praça Machado dos Santos e seis no Parque da Senra;

12. Colocar pontos de luz no Parque da Senra e na Praça Machado dos Santos, assim como iluminação nas bancas e mesas dos artesãos;
13. Realizar a canalização de esgotos e abastecimento de água para os vinte e dois stands no Largo do Centenário, dois stands na Praça Machado dos Santos e seis no Parque da Senra;
14. Garantir barreiras para condicionamento de trânsito e para colocação à volta do palco e régie, montados no Largo do Centenário;
15. Acautelar os seguintes cortes de trânsito, entre as 16h00 do dia 13 de agosto e a 1h00 do dia 17 do mesmo mês:
 - a) Rua de São Mamede/Via Rodoviária EN15, entre o Km 7+700 e o Km 8+000;
 - b) Praça Machado dos Santos, Rua da Capela da Nossa Senhora da Luz;
16. Providenciar a proibição de estacionamento nos pontos mencionados anteriormente;
17. Garantir toda a logística sinalizadora inerente aos cortes e condicionamentos de trânsito;
18. Colocar dois contentores/WC portáteis no Largo do Centenário e na Praça Machado dos Santos.

É da responsabilidade da Freguesia de Valongo:

1. Articular com Associações e artesãos as participações nos locais que compõem o evento;
2. Definir o programa cultural para os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto, no Largo do Centenário e na Praça Machado dos Santos, assegurando toda a logística de som e luz;
3. Pagar os direitos à SPA e à Pass Music, referentes a todo o programa cultural das festas;
4. Garantir stands para todos os participantes;
5. Avaliar e definir a implantação das diversas estruturas no terreno;
6. Solicitar quatro baixadas à EDP de 41.40 Kba;
7. Assegurar a limpeza e segurança diária dos vários recintos que integram a iniciativa;
8. Assumir as despesas com policiamento, incluindo os condicionamentos de trânsito;
9. Disponibilizar técnicos para acompanharem, diariamente, o evento.

Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo:

1. Organizar toda a vertente religiosa das festas e providenciar a respetiva logística (missa, animação do adro da Igreja, procissão, etc.);
2. Mobilizar a população (cerca de 700 pessoas) para participar na procissão;
3. Assegurar licenças, cortes de estrada e policiamento no âmbito da procissão;
4. Apoiar logisticamente Câmara Municipal e Junta de Freguesia, ao nível da decoração dos recintos, iluminação das ruas, montagem e decoração de bancas e stands, etc.;
5. Garantir o espetáculo de encerramento das Festas, no dia 17 de agosto, no Largo do Centenário, assumindo todas as despesas com o mesmo;
6. Assegurar a animação do adro da Igreja, no dia 16 agosto, com a atuação de uma banda filarmónica.

As três entidades são responsáveis por zelar pelo cumprimento das suas atribuições, sempre num espírito de articulação e cooperação.

De referir que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo está constituída nos termos da Lei e apresentou toda a documentação necessária para a concessão do apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em suma, ao nível de custos diretos, o Município irá assumir uma despesa total de **€28.535**, correspondentes a €3000 do subsídio + €20.000 pela contratação de projetos musicais + €5535 pelo aluguer de um palco para o Largo do Centenário. Já no que se refere ao apoio logístico, o valor aproximado é de €1500.

Neste sentido, solicita-se a melhor colaboração do **Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários** para o cabimento de €3000 (valor do subsídio) e de €20.000 (verba para contratação de projetos musicais).

Propõe-se, assim, o estabelecimento do Protocolo de Parceria nos moldes expostos (minuta de Protocolo em anexo).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea ff) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 14/07/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira: As Festas da Cidade de Valongo, aliadas às festividades do Santo Padroeiro - São Mamede -, são já um evento incontornável do concelho, em particular da freguesia de Valongo. Mobilizam milhares de pessoas, entre público e participantes, e assumem-se como um forte contributo para a dinamização cultural do município. Nesse sentido, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, cuja minuta se anexa.

Caso mereça a sua concordância, deverá o processo ser remetido ao DGFFC para o cabimento de €3000 (subsídio) e de €20.000 (contratação de projetos musicais)”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/07/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 15/07/2022, o seguinte despacho:

“Face ao exposto concordo com a presente proposta de protocolo para a realização da edição de 2022 das Festas da Cidade de Valongo.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do processo a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/07/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea ff) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Parceria em anexo, a firmar entre o Município, Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo para a realização das “Festas da Cidade de Valongo 2022” com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA VALONGO, EM VALONGO

APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de erros e omissões e prorrogação do prazo de entrega das propostas da obra versada em título, instruído com a informação técnica n.º 10288/2022, de 18/07, elaborada pelo Técnico Superior, Eng.º Manuel Cunha, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

A obra supracitada foi aprovada por deliberação de Câmara de 23.06.2022 para efeitos de abertura do concurso público, conforme informação técnica n.º 8650/2022, de 17 de junho.

O prazo estabelecido para a apresentação das propostas foi de 24 dias, estabelecendo o n.º 1, do art.º 50.º do CCP (Código de Contratos Públicos) que no 1.º terço daquele prazo os interessados podem solicitar e apresentar lista em que identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

Até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

Foram submetidas na plataforma de contratação pública, AnoGov, listas de erros e omissões por parte de alguns concorrentes.

Da análise realizada pelos técnicos do gabinete projetista – Cotefis, - Gestão de Projectos, S.A., resulta uma lista de erros aceites, cuja documentação será anexa ao procedimento, pelo que, se procede à retificação das peças processuais, mapa das quantidades, relativamente às situações constatadas, não originando alteração ao preço base.

Estabelece o CCP, no seu n.º 7, do art.º 50.º que se deverá atender ao art.º 64.º relativamente à prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, e que de acordo com o n.º 1 deste último, por um tempo, no mínimo, equivalente ao atraso verificado” e no n.º 4 do mesmo que “as decisões de prorrogações... cabem ao órgão competente”.

Face ao exposto propõe-se:

- *a aceitação e aprovação da lista de erros e omissões, resultante da elaboração da resposta por parte do gabinete projetista;*
- *a rejeição parcial dos erros apresentados em mapa de quantidades;*
- *a aceitação e aprovação do mapa de erros e do mapa de quantidades final.*
- *a não alteração do valor base;*
- *a prorrogação do prazo para apresentação das propostas;*
- *a publicitação no portal www.anogov.com, e a notificação a todos os interessados;*
- *a anexação dos novos elementos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.*

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2022.07.18, que igualmente se transcreve:

«Proposta de aprovação de erros e omissões do projeto da Escola Secundária de Valongo».

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2020.07.18, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

Em 2022.07.18, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **unanimidade**:

1. **Aprovar a lista de erros e omissões aceites pelo gabinete projetista**, resultando na **anexação às peças procedimentais de um novo mapa de medições final**, elaborado pelo referido gabinete, cujas alterações não envolvem modificação do preço base.
2. **Rejeitar os erros não aceites** pelo gabinete projetista;
3. **Aprovar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas**, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

5.2 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA VALLIS LONGUS - VALONGO

APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (GRACIOSA) E DA MINUTA DA 1.ª ADENDA AO CONTRATO INICIAL

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E DA MINUTA DO 3.º CONTRATO ADICIONAL

APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO MODIFICADOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da prorrogação de prazo (graciosa) e respetiva minuta da adenda ao contrato inicial bem como à proposta de aprovação de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 207/DOM.OM/2022, de 15.07, subscrita pela Eng.^a Paula C. Pereira Marques, Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

Foi concedida uma comparticipação financeira do FEDER, à obra objeto do presente contrato, cuja operação é identificada com o código NORTE-08-5673-FEDER-000205, na sequência do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-73-2019-35 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário) aprovada a 29.01.2020 e cujo Termo de Aceitação, por parte deste Município, foi formalizado a 07.02.2020.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 399/DPOM.OM/2020, de 02/12)

- decisão de contratar – *deliberação camarária de 11.12.2020*
- *proc. 62.DPOM.2020*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicado no DR n.º 246 – II Série, de 21.12.2020*
- *preço base – 3.000.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 460 dias*
- *prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vidé n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]*
- *CPV – 45212200-2 (construção de edifícios escolares)*
- *submissão do procedimento na plataforma anoGov – 21.12.2020*

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14.01.2021

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- ata n.º 1, datada de 06.01.2021 (submetida na plataforma)

As reclamações apresentadas pelos interessados Habitâmega – Construções, SA e Befebal II, Ld.ª, nas quais identificavam erros e omissões das peças procedimentais, foram analisadas pelo gabinete projetista, o qual concluiu não se tratar de tal figura jurídica, dada a inexistência de evidências que reportassem tal situação. Foram ainda prestados esclarecimentos sobre as medições apresentadas sob a forma de valor global.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.01.2021

RELATÓRIO PRELIMINAR – (AUDIÊNCIA PRÉVIA) – submetido na plataforma (AnoGov) – 09.02.2021

O concorrente *Atlântinível – Construção Civil, Ld.ª* apresentou reclamação, alegando que a empresa concorrente *Construções Refoiense, Ld.ª* deveria ser excluído, contudo, a mesma não foi atendida.

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 092/DPOM.OM/2021, de 26/02)

- decisão de adjudicar – **deliberação camarária de 04.03.2021**
- adjudicatário: **Construções Refoiense, Ld.ª**
 - alvará de construção n.º 48592 – PUB
 - NIF – 506661393
- preço contratual: **2.849.939,86 € + IVA**
- prazo de execução: **395 dias**
- notificação da adjudicação aos concorrentes admitidos e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: (plataforma AnoGov) – 09.03.2021

CAUÇÃO:

Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
-------------------	----------	-----------------	---------------	--------


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

00125-02-2252483	Banco Comercial Português, SA (Millennium bcp)	19.03.2021	142.496,99	Garantia da obra - 5% (contrato inicial)
N00419760	Novo Banco, S.A.	02.02.2022	4.672,74	Garantia dos trabalhos complementares - 5% (1.º contrato adicional)
00125-02-2300430	Banco Comercial Português, SA (Millennium bcp)	22.03.2022	30.599,47	Garantia dos trabalhos complementares - 5% (2.º contrato adicional)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO (ENG.º MANUEL CUNHA)

(informação n.º 037/DPOM.SAA/2021, de 19/03)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 22.03.2021

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 23.03.2021 (n/n.º 749/2021)

- publicação/submissão no portal BASE em 29.03.2021 – Procedimento n.º 5027627

- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas:

- remessa ao Tribunal - of. 04/DPOM de 30.03.2021

- proc.º 665/2021

Nota: contrato de financiamento reembolsável - visado pelo T. Contas em 12.03.2021 - proc.º 3608/2020

- concessão de visto em 08.06.2021

- pagamento dos emolumentos – 09.06.2021 (comprovativo de operação Caixadireta Empresas)

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:
OMEGA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA.

NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA – Eng.º João Manuel Garrido de Sousa Mota

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – Eng.º João Manuel Garrido de Sousa Mota

APROVAÇÃO DO PSS (VALIDADO PELA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA)

(informação n.º 234/DPOM.OM/2021, de 25/05)

- despacho do Presidente da Câmara de 31.05.2021

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]
COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO
CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 272/DPOM.OM/2021, de 17/06)

- despacho do Vereador do Pelouro de 23.06.2021
- notificação da aprovação do PSS + Consignação ao adjudicatário – 28.06.2021
- comunicação à ACT – 28.06.2021
- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 28.06.2021

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Notificação/data	Itens alterados
	17.09.2021	7 subemp.
	12.10.2021	7 subemp.
	04.11.2021	7 subemp.
	21.02.2022	3 subemp.
	04.04.2022	2 subemp.

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:

TRABALHOS COMPLEMENTARES

1.ª Situação

(informação n.º 022/DOM.OM/2022, de 19.01)

- deliberação camarária de 27.01.2022
- valor dos trabalhos complementares: **93.454,79 € + IVA**
- prazo de execução – **105 dias**
- valor da caução – **4.672,74 €**
- notificação ao adjudicatário – 31.01.2022
- contrato adicional – **08.02.2022** (n/n.º 803)
- modificação contratual (portal BASE) – **10.02.2022**
- fiscalização concomitante – envio **T. Contas** (via eletrónica) – Dossiê 91/2022 – of. DFC/4120/2022 de 11.02.

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

2.ª Situação

(informação n.º 086/DOM.OM/2022, de 03.03)

- deliberação camarária de 10.03.2022
- valor dos trabalhos complementares: **670.262,50 € + IVA**
- prazo de execução – **105 dias**
- valor da caução – **30.599,47 €**
- trabalhos a menos – **58.273,10 €**
- notificação ao adjudicatário – 14.03.2022
- contrato adicional – **24.03.2022** (n/n.º 815)
- modificação contratual (portal BASE) – **28.03.2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- fiscalização concomitante – envio **T. Contas** (via eletrônica) – Dossiê 234/2022 – of. DFC/11698/2022 de 04.04.

REVISÃO DE PREÇOS:

<i>cálculo</i>	<i>tipo</i>	<i>data</i>	<i>valor</i>	<i>informação</i>	<i>aprovação</i>
	Provisória	13.09.2021	8.387,36	433.DPOM.OM	04.11.2021
	Provisória	12.10.2021	1.916,51	437.DPOM.OM	29.10.2021
	rovisória	03.11.2021	3.369,19	467.DPOM.OM	09.12.2021
	rovisória	17.12.2021	28.185,12	025.DOM.OM	27.12.2021
	rovisória	05.01.2022	13.840,95	006.DOM.OM	21.01.2021
	rovisória	07.02.2022	27.409,28	048.DOM.OM	14.02.2022
	rovisória	31.03.2022	34.573,42	123.DOM.OM	11.04.2022
9.º	rovisória	06.05.2022	123.338,12	179.DOM.OM	14.06.2022
		03.06.2022	141.726,37		

RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DA 1.ª FASE

(BLOCO C E PAVILHÃO DESPORTIVO)

- data do auto de vistoria – **14.03.2022 (NEGATIVO)**

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até 31.05.2022 – auto de medição n.º 11 - o total realizado é de 1.267.611,10 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Estabelece o n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, que seja concedido ao empreiteiro prorrogações de prazo de forma legal e com direito a revisão de preços, e os n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º, do mesmo diploma preveem as prorrogações de prazo de forma graciosa, caso derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono de obra entenda não merecerem a sujeição a multas contratuais, mas sem direito a revisão de preços.

Por carta datada de 08.06.2022 o adjudicatário solicitou uma prorrogação de prazo de 50 dias, alegando dificuldades devidas à escassez de mão-de-obra e de matérias primas decorrentes da conjuntura atual relacionada com a situação que o país atravessa devido à pandemia – COVID-19 e o conflito armado na Ucrânia, bem como à existência de conflitos de projetos a nível das redes enterradas, cuja deteção só foi possível em fase de obra, aquando da abertura de valas, o que levou à necessidade de reformulação dos projetos, para dar prossecução aos trabalhos, que impediram de cumprir o prazo contratual.

Avaliado o pedido pela empresa fiscalizadora, esta confirma a ocorrência das situações descritas e manifesta o seu acordo quanto ao prazo solicitado pelo adjudicatário.

2.2 - DESCRITIVO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

No decurso da 2.^a fase desta empreitada advieram algumas situações que determinaram a necessidade de realizar trabalhos complementares, que se encontram descritos nas respetivas notas técnicas, mapas de quantidades e proposta do adjudicatário para preços novos, que se anexam, e que se passam a discriminar de forma resumida:

- **PTM 33 – Alterações aos esquemas unifilares dos quadros elétricos/ Introdução dos circuitos de alimentação às máquinas de a/c**

A presente proposta de trabalho considera todos os trabalhos de eletricidade implicados na pré-instalação de ar condicionado dos diferentes blocos, e que não foram incluídos no processo anteriormente aprovado, por não se encontrarem devidamente quantificados na revisão de projeto enviada pela equipa projetista a 04-02-2022, nomeadamente, no que se refere a alterações ao nível dos esquemas unifilares dos quadros elétricos e introdução de novos circuitos para a alimentação das unidades interiores e exteriores de ar condicionado.

- **PTM 34 – Secadores de mãos no pavilhão desportivo**

Foi considerado nesta proposta a instalação de secadores de mãos nos balneários do pavilhão desportivo, visto ter-se constatado que não estavam medidos secadores de mãos para a zona em questão e tendo o Dono de Obra entendido solicitar a aplicação dos mesmos.

- **PTM 35 – Demolições e execução de novas paredes e pavimentos térreos no bloco B**

Verificou-se em obra que as paredes de tijolo aparente do gabinete de trabalho B.0.9, que estavam previstas ser mantidas, não reuniam condições que permitissem o seu aproveitamento, tendo o Dono de Obra entendido dar indicação para se proceder à demolição das mesmas para posterior elevação de novas paredes, à semelhança do realizado no bloco C.

Verificou-se ainda que determinadas zonas do pavimento térreo existente se apresentavam francamente degradadas, tendo o Dono de Obra sido do entendimento de executar novos pavimentos térreos nestas zonas.

- **PTM 36 – Alterações às redes hidráulicas do bloco B**

A presente proposta decorre de alterações introduzidas pela equipa projetista, nomeadamente, no que se refere a ajustes ao nível de traçado da rede de abastecimento de água do bloco B, por forma a respeitar as diretrizes da entidade licenciadora, bem como introdução de pormenor de ligação dos sifões de pavimento às caixas de visita, entre outras alterações de menor relevância.

- **PTM 37 – Alterações à planta de estruturas da cobertura da ampliação do bloco B**

No seguimento do pedido do projetista para aumento da dimensão da armadura de suspensão que materializa a ligação entre a pala e a laje de cobertura da ampliação do bloco B, entendeu o Dono de Obra introduzir alguns melhoramentos à planta estrutural da cobertura da ampliação do bloco B, solicitando, para o efeito, além do aumento do comprimento da referida armadura de suspensão, o maciçamento da faixa de laje adjacente à pala, no sentido de solidarizar a ligação e assegurar a continuidade entre a laje de cobertura e o elemento em consola, com vista à minimização de problemas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

futuros com este último. O Dono de Obra entendeu ainda solicitar o maciçamento da faixa adjacente aos apoios das lajes de cobertura, tendo em conta o vão das lajes em questão.

2.3. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e os documentos anexos (Notas Técnicas e respetivo mapa resumo) resulta assim um valor total de **trabalhos complementares de 18.804,63€ + IVA.**

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços de contrato e as propostas (preços não contratuais) apresentadas pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Relativamente ao prazo para a execução dos trabalhos acima mencionados, e pese embora as implicações em termos de prazo de obra que os mesmos acarretam não sejam da responsabilidade da entidade executante, a mesma informou que o pedido de prorrogação graciosa de prazo para conclusão da 2.ª fase da empreitada, que foi formalizado ao Dono de Obra no passado dia 08-06-2022, e cuja aprovação se propõe no ponto 2.1 desta informação, já considera todos os trabalhos necessários à conclusão desta mesma fase.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os trabalhos complementares enquadram-se no disposto no n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação. Complementarmente, os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) do n.º 2 e n.º 4 do mesmo artigo, designadamente:

- O dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante, não possa ser efetuada por razões técnicas, (...);
- O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.

Os trabalhos complementares em causa representam 0,66%, não se excedendo o limite legal imposto, pois o seu valor acumulado representa 27,48% do preço contratual da obra.

3. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

1. Autorizar a **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **50 dias**, a título **gracioso**;
2. Aprovar a **minuta da 1.ª adenda** ao contrato inicial;
3. Aprovar os trabalhos complementares no valor global de **18.804,63€ + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, assim distribuídos:
 - 9.350,70 € (cfr. preços unitários contratualizados)
 - 9.453,93 € (cfr. preços unitários acordados)
4. A aprovação da respetiva **minuta do 3.º contrato adicional**.
5. Aprovar os planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamento, de pagamentos e cronograma financeiro modificados.
6. Solicitar ao adjudicatário a **apresentação de caução** no valor de **940,23 € ↔ 5%** dos trabalhos complementares.

Junta-se ofício em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 15.07.2022 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu em 15.07.2022, o seguinte despacho:

«*Concordo.*

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação e de acordo com a informação suprarreferida, por **maioria**, aprovar:

1. A **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **50 dias**, a título **gracioso nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01**;
2. A **minuta da 1.ª adenda** ao contrato inicial;
3. Os **trabalhos complementares** no valor global de **18.804,63€ + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação
4. A **minuta do 3.º contrato adicional**;
5. Os planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamento, de pagamentos e cronograma financeiro modificados;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Nuno Ribeiro e Maria João Magalhães.

5.3 - OFICINA DO BRINQUEDO TRADICIONAL PORTUGUÊS

REVOGAÇÃO DA DECISÃO TOMADA POR DELIBERAÇÃO DE 21.04.2022

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de revogação da deliberação tomada sobre este assunto em reunião de 21.04.2022 e aprovação de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 208/DOM.OM/2022, de 15.07, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Manuel F. Costa, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«**ANTECEDENTES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Foi concedida uma comparticipação financeira do FEDER à obra objeto do presente contrato, cuja operação é identificada com o código NORTE-05-4943-FEDER-000078, na sequência do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-43-2016-18 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 9.8 (9b), aprovada a 14.06.2019 e cujo Termo de Aceitação, por parte deste Município, foi formalizado a 02.07.2019, e a respetiva Adenda a 13.12.2019.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 317/DPOM.OM/2020, de 25/09)

- decisão de contratar – deliberação camarária de **08.10.2020**

→ proc. 17a.DPOM.2014

→ **concurso público** [ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017]

→ publicado no DR n.º 204 – II Série, de 20.10.2020

→ preço base – 4.000.000,00 € + IVA

→ prazo de execução – 540 dias

→ prazo de garantia da obra – **10, 5 e 2 anos** – vidé n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos

→ **CPV – 45212000-6** (Obras de construção de edifícios relacionados com cultura)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 20.10.2020

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18.11.2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19.11.2020

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 09/DPOM.OM/2021, de 06/01)

- decisão de adjudicar – **deliberação camarária de 14.01.2021**

- adjudicatário: **Atlântinível – Construção Civil, Ld.ª**

> **alvará de construção n.º 58193 – PUB**

> **NIF – 507511123**

- preço contratual: **3.658.782,71 € + IVA**

- prazo de execução: **540 dias**

- notificação da adjudicação aos concorrentes admitidos e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: (plataforma AnoGov)

CAUÇÃO:

n.º registo	caução	data	entidade	valor (euros)	objetivo
06/2021	Garantia bancária n.º 00125-02-2248417	19.02.2021	Millennium bcp	182.939,14	Garantia de 5% Contrato inicial
07/2022	Apólice-Seguro n.º 21-00000117-002	08.03.2022	Abarca – Companhia de Seguros, SA	2.888,03	Garantia de 5% 1.º contrato adicional

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ACEITAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA

NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (ENG.º ARTUR MATEUS) -

(informação n.º 19/DPOM.SAA/2021 de 19/02)

- despacho do Presidente da Câmara de 23.02.2021

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em **02.03.2021** (n/n.º 742/2021)

- publicitação/submissão no portal BASE em 16.03.2021- procedimento n.º **4889570**

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

→ **proc.º n.º 571/2021**

→ **visado em 09.04.2021**

→ pagamento dos **emolumentos em 19.04.2021**

→ notificação ao Tribunal de Contas da aprovação da Reprogramação da Operação de Financiamento Europeu em **26.10.2021**

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA:

Tabique – Engenharia, Lda.

□ Eng.ª Ana Patrícia Ferreira Azevedo – Coordenadora de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE SEGURANÇA EM OBRA

APROVAÇÃO DO PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

(informação n.º 209/DPOM.OM/2021, de 05/05)

- despacho do Presidente da Câmara: 07.05.2021

- notificação [aprovação/acessibilidade do PSS + consignação] – 07.05.2021

- remessa da comunicação prévia à ACT – 07.05.2021

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO À ACT

Atualização	Notificação/data	Itens alterados
1. ^a	04.06.2021	SHST + 2 subemp.
2. ^a	06.07.2021	6 subemp.
3. ^a	09.07.2021	3 subemp.
4. ^a	01.09.2021	3 subemp.
5. ^a	01.10.2021	2 subemp.
6. ^a	12.11.2021	3 subemp.
7. ^a	06.12.2021	2 subemp.
8. ^a	14.12.2021	CSO
9. ^a	15.02.2022	6 subemp.
10. ^a	03.03.2022	1 subemp.
11. ^a	04.04.2022	3 subemp.
12. ^a	27.04.2022	Subst. Fiscal Obra.
13. ^a	06.05.2022	4 subemp.
14. ^a	09.06.2022	6 subemp.
15. ^a	11.07.2022	3 subemp.

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 211/DPOM.OM/2021, de 07/05)

- despacho de aprovação do Vereador do Pelouro de 07.05.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- notificação ao adjudicatário – 07.05.2021
- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) - **10.05.2021**

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:

TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(informação n.º 19/DOM.OM/2022, de 17/01)

- aprovação deliberação camarária de 27.01.2022:
- trabalhos a menos – **18.373,37 €**
- descabimentação/descomprometimento – 19.475,77 €
- valor dos trabalhos complementares: **76.133,95 €**
 - 41.146,85 € - erros e omissões
 - 34.987,10 € - trabalhos complementares
- prazo de execução - **35 dias**
- caução - 2.888,03 €
- notificação ao adjudicatário – 31.01.2022 - of. 49.DOM.OM.
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 196/2022 de 22/03

-1.ª pronúncia/contestação à minuta do Contrato - 06.02.2022

(carta/reclamação à minuta do 1.º contrato adicional...e pedido de ajustamento do preço e custos do estaleiro.)

(informação n.º 51/DOM.OM/2022, de 09/02)

- notificação ao adjudicatário – 16.02.2022 - of. 60.DOM.OM (reitera o teor do ofício 49/DOM.OM de 31.01.2022 e aceita os 13.381,64 € (sobrecusto do estaleiro...) como trabalhos complementares, sob condição de os incluir num futuro contrato adicional.

- 2.ª pronúncia/contestação à minuta de contrato - 24.02.2022

(carta/reclamação - reiteram a discordância quanto a quantidades e preços...em conformidade com a reclamação de erros e omissões apresentada em 08.07.2021 e aceitam a outorga do contrato com expressa reserva no que respeita ao preço e prazo nele constantes.

- contrato adicional – **10.03.2022** (n/n.º 811/2021)
- submissão da MC (Modificação Contratual) no portal BASE – 11.03.2022
- fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas – Dossiê 196/2022, 22/03

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(informação n.º 133/DOM.OM/2022, de 12/04)

- aprovação deliberação camarária de 21.04.2022
- trabalhos a menos – **45.592,91 €**
- descabimentação/descomprometimento – 48.328,48 € (14.04.2022)

- valor dos trabalhos complementares: **100.239,73 €**:

- 58.519,17 € - preços contratuais
- 41.720,56 € - preços novos

- compromisso (n.ºs sequenciais 56410 e 56411, nos valores de 90.315,99 € e 15.838,12 € em 26/04)

- prazo de execução – **não atribuído**

- caução - 2.732,34 €

- notificação ao adjudicatário – 27.04.2022 - of. 148.DOM.OM (via mail)

3.ª pronúncia/contestação à minuta do Contrato

Por carta endereçada em 02 de maio, a empresa adjudicatária da obra em apreço apresenta com base no estatuído no art.º 102.º do CCP, na sua atual redação, uma **reclamação** aos termos da cláusula 5.ª da minuta do contrato, cujo teor deverá ser alterado "... no sentido de acolher os devidos ajustamentos

REVISÃO DE PREÇOS

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Prov.	25.10.2021	7.407,88	439.DPOM.OM	29.10.2021
2.º	Prov.	02.12.2021	24.412,56	009.DOM.OM	27.12.2021
3.º	Prov.	17.12.2021	14.049,13	021.DOM.OM	20.12.2021
4.º	Prov.	31.01.2022	20.207,97	038.DOM.OM	14.02.2022
5.º	Prov.	29.03.2022	46.589,51	109.DOM.OM	12.04.2022
6.º	Prov.	09.05.2022	18.053,51	161.DOM.OM	17.05.2022

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA -

Até à presente data foram processados 14 autos de medição de trabalhos previstos + 4 de trabalhos complementares + 6 situações de cálculo de revisão de preços de caráter provisório.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Refere-se a presente informação à proposta de aprovação de um conjunto de trabalhos complementares, descritos no ponto 2.1, e respetiva proposta de prorrogação de prazo apresentada pelo empreiteiro.

Importa aqui referir que sobre estes trabalhos existiu uma reclamação anterior do empreiteiro porquanto a anterior proposta, que deu lugar à deliberação de Câmara de 21.04.2022 não incluiu a prorrogação do prazo necessário à execução dos referidos trabalhos, que o mesmo quantificou em 44 dias.

Extrato da Reclamação apresentada pelo empreiteiro por carta de 2/5/2022:

Nesses termos, vimos pelo presente manifestar a nossa discordância relativamente ao prazo de execução dos trabalhos complementares que nos são agora adjudicados, tendo em conta que os mesmos, ao contrário do que é V/ entendimento, prejudicam o plano de trabalhos em vigor, em 44 dias, conforme plano de trabalhos, mão de obra, equipamentos e pagamentos modificados que anexamos, e que geram de onde resultam os respetivos sobrecustos de estaleiro, no valor de 16.822,63€ (dezasseis mil oitocentos e vinte e dois euros e sessenta e três cêntimos), cujo Orçamento também anexamos e reclamamos.

Analisada tal reclamação, é reconhecido que os trabalhos adicionais incluídos no 1.º adicional, tal como os agora propostos para o 2.º adicional, implicam prorrogação dos prazos da empreitada, sendo tal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

demonstrado pelos planos modificados que o empreiteiro apresentou com a sua reclamação e que foram validados pela fiscalização, o que leva à inclusão neste 2.º contrato adicional do sobrecusto correspondente à prorrogação do 1.º adicional (35 dias).

Deste modo a Fiscalização considera viável a proposta do Empreiteiro, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 354.º do CCP, porque se trata de sobrecustos de estaleiro derivados da prorrogação do prazo da obra por factos não imputáveis ao Empreiteiro.

2.1. Descritivo dos Trabalhos Complementares

Apresenta-se de seguida um breve resumo dos trabalhos complementares e a análise técnica efetuada aos mesmos:

TC001 – Infraestruturas telecomunicações: Trata-se de um trabalho decorrente de circunstâncias imprevisíveis, relativo à alteração solicitada pelo DO relativamente ao traçado das infraestruturas de telecomunicações que interferem com a execução da empreitada. Os trabalhos a ordenar prendem-se com a alteração do traçado das infraestruturas de telecomunicações existentes no limite do alçado posterior e lateral direito dos edifícios em construção, consistindo no seguinte:

- PSS - Elaboração e fornecimento do plano de Segurança e Saúde, a ser sujeito à apreciação do Dono da Obra, incluindo plano de sinalização.
- Levantamento e reposição de lancil em granito existente, incluindo materiais e todos os trabalhos necessários;
- Abertura e tapamento de valas e reposição de pavimentos em zona ajardinada ou de passeios;
- Abertura e fecho de vala, colocação dos tubos e compactação de inertes. Remoção de excedentes, fornecimento e aplicação de pó de pedra para revestimento dos tubos, assim como o fornecimento e instalação de fita sinalizadora, para as dimensões de 0,8x0,45m (pxl);
- Fornecimento e execução de caixa de visita em betão pré-fabricado NR1 com 60x75x100cm e mão-de-obra para colocação de tampa rebaixada em ferro fundido da classe B125, incluindo escavação, aterro e todos os trabalhos complementares;
- Fornecimento de tampa em ferro fundido NR1 rebaixada da classe B125;
- Fornecimento de tubo corrugado diam 110;
- Execução de caixas de visita, construídas em betão pré-fabricado incluindo abertura de cabouco e todos os meios necessários - 0,50x0,50m.
- Tampas de 0,50x0,50m rebaixadas em ferro fundido;
- Demolição do muro em betão ciclópico e reconstrução do mesmo, incluindo todos os meios necessários.

TC010 – Tubos de queda: Trata-se de um trabalho de Suprimento de Erros relativos à especialidade de Rede de Drenagem de Águas Pluviais. A reclamação apresentada diz respeito a erros e omissões detetados no prazo de 60 (sessenta) dias após a consignação da obra, de acordo com o definido no Caderno de Encargos na sua cláusula 22.ª e no n.º 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da empreitada “Oficina do Brinquedo Tradicional Português”. Os erros que se pretendem suprir com esta ordenação dizem respeito a erros e omissões de trabalhos, cuja origem se prende com a necessidade

de redimensionar o tubo de queda TQ15, previsto em projeto com a secção de Ø90mm, para uma secção de 110X55mm, devido à espessura prevista da caixa de ar em que o mesmo será inserido, e os tubos de queda TQ4 e TQ5, que mediante a solução de ralos preconizada pelo Projetista e de modo a poder compatibilizar com a estabilidade e arquitetura, tiveram de ser individualizados. Os trabalhos a ordenar dizem respeito ao capítulo 6 - Rede de Drenagem das Águas Pluviais, nomeadamente:

- Fornecimento e aplicação de tubo de queda nº 15 em PVC 55 x 110 x 1500 mm branco;
- Fornecimento e colocação de tubos de queda PVC Ø90mm.

TC013 – Bancos e paredes da calote: Trata-se de um trabalho de Suprimento de Erros relativos à Pormenorização de elementos em betão armado – muretes e bancos. A reclamação apresentada diz respeito a erros e omissões detetados no prazo de 60 (sessenta) dias após a consignação da obra, de acordo com o definido no Caderno de Encargos na sua cláusula 22.^a e no n.º 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da empreitada “Oficina do Brinquedo Tradicional Português”. Verificou-se que, para a empreitada em causa, será necessária a incrementação das seguintes quantidades:

- Art. 2.6.3.2.2.1 - Idem, em marmorite com inertes brancos, idem: 2,18m²;
- Art. 3.3.1.3 – Em lajes maciças: 1,21m³;
- Art. 3.3.1.5 - Em paredes resistentes: 0,87m³.

TC014 – Eletricidade – Aparelhagem: O presente trabalho é decorrente de circunstâncias imprevisíveis, relativo à alteração de cores de tomadas e de aparelhagem de manobra e comando das especialidades de Eletricidade e de Infraestruturas de Telecomunicações (ITED), solicitadas pela arquitetura, que propôs que a cor das tomadas e da aparelhagem de manobra e comando fosse coincidente com a cor das paredes onde há necessidade de instalação desses equipamentos, ou seja, “aparelhagem de cor branco em parede branca e aparelhagem preta onde as paredes sejam de cor preta”. Para que os custos e o impacto fossem reduzidos o empreiteiro sugeriu que fossem alterados somente os espelhos e carcaças da aparelhagem em questão.

TC020 – Aproveitamento de espaços para arrumos: Trata-se de um trabalho complementar, decorrente de circunstâncias imprevisíveis, que não sendo previsto em projeto, foi solicitado pelo DO a sua execução. Trata-se de um trabalho respeitante ao aproveitamento do espaço “vazio”, junto ao edifício da calota, para um novo espaço de arrumos. Ou seja, dar utilidade a um espaço que caso este trabalho não fosse realizado, seria um espaço morto. Para evitar custos ainda mais elevados mais tarde, o DO ordenou o estudo da proposta.

TC022 – Instalações Elétricas: Este trabalho representa uma alteração à alimentação de quadros elétricos da especialidade de Instalações Elétricas. Trata-se de trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis. Os trabalhos a ordenar surgem da alteração ao projeto de instalações elétricas, apresentada pelo Projetista, no que respeita à alimentação dos quadros elétricos. Assim, os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em PVC.

TC029 – Instalações elétricas – Arrumos: Trata-se de trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis. Os trabalhos a ordenar surgem da intenção do DO em criar um espaço de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

arrumos numa área que iria ficar desaproveitada e em aterro. Para aproveitamento deste espaço. Assim, os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

- Fornecimento e instalação de quadro elétrico;
- Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção ou enterrados;
- Fornecimento e enfiamento de cabos;
- Fornecimento e montagem embebida de caixas em baquelite;
- Fornecimento e montagem de aparelhagem de manobra;
- Montagem, ligação e ensaio de luminárias;

Detetor Ótico de Fumos com base;

- Botões de Alarme Manual;
- Fornecimento e enfiamento de cabo resistente ao fogo;
- Fornecimento e montagem de placa de sinalização fotoluminescente com a indicação de saída;
- Testes e ensaios da instalação.

TC030 – Comandos de Iluminação: Trata-se um trabalho respeitante à atualização dos comandos da iluminação em todos os quadros elétricos, fundamentando a necessidade de ordenação dos trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis.

“De forma a permitir desde já uma maior versatilidade nos comandos em questão, verificamos e atualizamos o comando de todos os circuitos, com exceção dos espaços com comando local, deixando-os preparados para comando por interruptor nos quadros + opção de comando por relógio, a instalar já”.

TC033 – Custo estaleiro, prorrogação de 35 dias (1.º adicional): Este trabalho complementar é respeitante aos encargos de estaleiro associados à prorrogação do prazo de 35 dias, concedidos na sequência da emissão do primeiro adicional ao contrato da empreitada, no 1.º Adicional.

TC034 – Peitoris dos vãos Ve9 e Ve10: Este trabalho vem no seguimento da decisão tomada pela Arquitetura de aplicação de peitoril com dimensões mais reduzidas, ou seja, apenas para apoio à caixilharia dos vãos Ve09 e Ve10. Os trabalhos a ordenar surgem da intenção, por parte da Arquitetura, de alterar as dimensões dos peitoris em granito sobre os peitoris existentes dos vãos de janela Ve09 e Ve10. Por forma a simplificar a aplicação de soleiras em granito nestes vãos, a Arquitetura decidiu aplicar, sobre os peitoris existentes, peitoris novos em granito semelhante ao existente apenas na área que apoia a caixilharia. Esta alteração traduz-se numa menor-valia aos valores contratuais.

TC035 – Aproveitamento de espaços para arrumos: No seguimento da intenção do DO em criar um espaço de arrumos numa área que iria ficar desaproveitada e em aterro, houve necessidade de ajustar a zona de circulação de acesso à cave da calota, tendo resultado uma saliência na zona do corredor que será agora necessário demolir. Assim, os trabalhos a ordenar dizem respeito a trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis:

- Execução de demolição de elemento em betão armado através de meios manuais e martelo elétrico (...);
- Execução de tratamento das armaduras à vista e reparação do betão (...).

TC036 – Ligação calota e paralelepípedo: Neste trabalho está ainda inserido o trabalho referente à execução de negativo na cobertura plana do paralelepípedo, para futuro acesso à mesma. Trata-se de trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis de incongruência entre os projetos de Estruturas e de Arquitetura, nomeadamente quanto à localização dos perfis metálicos e dimensionamento dos mesmos, a Projetista apresentou retificações ao projeto. As peças desenhadas atualizadas refletem ainda a execução de um negativo na cobertura do edifício paralelepipedico, para instalação de uma claraboia, que permitirá o acesso à cobertura em futuras intervenções e manutenções da construção e da instalação de equipamentos. Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

- Fornecimento, montagem e colocação de caleiras, algerozes, rufos, rincões e presilhas em chapa de aço (...);
- Fornecimento e colocação de estrutura metálica (...);
- Fornecimento e execução de perfis estruturais através de chapas metálicas soldadas (...)
- Execução de elementos de betão armado em betão (...);
- Fornecimento corte e moldagem de aço A500 para reforço (...).

TC038 – Alteração do Recuperador UVRC 05: Detetado que o espaço que iria resultar disponível para realizar as manutenções do equipamento Power Box 95 BC 2H 1000 estava muito próximo do espaço requerido pelo fabricante para esse efeito (valor indicado na ficha técnica é de 510mm), a Fiscalização sugeriu que o mesmo fosse substituído pela opção vertical do mesmo modelo. Consultado o Projetista, este concordou com a alteração proposta e, mediante a concordância do DO com o sugerido, foi solicitado ao Empreiteiro a proposta para o modelo alternativo indicado. Este trabalho complementar é decorrente de circunstâncias imprevisíveis.

TC041 – Águas Pluviais – Execução de Trop-plein na cobertura do paralelepípedo: Este trabalho vem na sequência da decisão emitida pelo DO, no dia 9 de março de 2022, no que respeita à execução de trop-plein na cobertura do edifício paralelepipedico, tratando-se de um trabalho decorrente de circunstâncias imprevisíveis. Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

- Art. 6.2.13 - Fornecimento e colocação de gárgula "trop plein" em aço inox, (...).

TC045 – Custos de estaleiro correspondentes à prorrogação de 44 dias (2.º adicional): Após a análise dos elementos submetidos pelo empreiteiro, considera-se que os 44 dias solicitados são justos para a execução dos trabalhos deste adicional. Neste TC045, também estão validados o plano de pagamentos, cronograma de mão-de-obra e de equipamentos, assim como o cronograma financeiro. Deste modo a Fiscalização considera viável a proposta do Empreiteiro, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 354.º do CCP, porque se trata de sobrecustos de estaleiro derivados da prorrogação do prazo da obra por factos não imputáveis ao Empreiteiro.

Acrece ainda clarificar o seguinte:

Nos termos do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.

Por inerência, um trabalho previsto em espécie e quantidade, mas que, por circunstâncias supervenientes ocorridas no decurso da obra, carece de qualquer alteração, seja de modelo, seja de posição, seja de incluir



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

novos componentes quando se trata de um bem composto (exemplo: um quadro elétrico com todos os seus componentes), não se afigura como um trabalho complementar pois isso iria levar a considerar como trabalho a menos o item previsto no contrato, deduzindo o seu valor ao preço contratual, como determina o n.º 2 do artigo 379.º do CCP.

Pelo exposto, as necessidades de modificação de trabalhos já contratualizados leva a uma mais-valia ou menos valia ao previsto em contrato.

Desta forma, cumpre-se o espírito da lei no que toca ao entendimento do que é um trabalho complementar, e, de primordial importância, garante-se o benefício do erário público no caso de contratos integrados em candidaturas, nacionais ou europeias, dado que, por regra, os trabalhos complementares não são elegíveis e os trabalhos a menos são deduzidos ao valor do financiamento.

Assim, não há qualquer prejuízo financeiro acrescido para o município, mas apenas e só o acréscimo de custo da mais-valia introduzida, a qual, por sua vez, terá que ser fundamentada quanto à sua necessidade e relevância para a melhoria da qualidade técnica da empreitada em termos de garantia da utilidade, duração e solidez da obra.

Com estes fundamentos são consideradas como mais valias as alterações a alguns dos trabalhos previstos e que aqui se incluem neste 2.º adicional, designadamente as supra designadas como TC010, TC014, TC022, TC030 e TC038. É também proposta uma menor valia como TC034.

Em face do exposto, propõe-se a revogação da decisão tomada pela deliberação camarária de 21.04.2022, porquanto a mesma foi tomada sobre uma proposta divergente deste entendimento.

2.2 Trabalhos complementares

No quadro abaixo encontra-se o resumo dos valores dos trabalhos complementares, das mais valias e da menor valia em conformidade com o ponto 2.1:

Trabalho Complementar	Nota Técnica	Preços Contratuais	Preços Novos
TC.001 - Infraestruturas telecomunicações	NTF.017	5 598,70 €	4 291,24 €
TC.010 - Tubos de queda	NTF.009	197,29 €	164,65 €
TC.013 - Bancos e paredes calote	NTF.018	790,80 €	
TC.014 - Aparelhagem Apolo	NTF.019		2 148,28 €
TC.020 - Aproveitamento de espaço p/ arrumos	NTF.006	15 160,30 €	2 959,64 €
TC.022 - Instalações Elétricas	NTF.020	1 348,80 €	
TC.029 - Instalações Elétricas - Arrumos	NTF.022	1 067,75 €	401,02 €
TC.030 - Comandos de Iluminação	NTF.023	160,80 €	1 056,00 €
TC.033 – AD1 – Custo de estaleiro prorrogação 35	NTF.024	13 381,20 €	
TC.034 - Peitoris dos vãos Ve9 e Ve10	NTF.025	-1 887,00 €	
TC.035 - Aproveitamento de espaço p/ arrumos	NTF.026		153,75 €

TC.036 - Ligação calota e paralelepípedo	NTF.027	1 092,16 €	5 826,62 €
TC.038 - Recuperador UVRC 05	NTF.028		600,00 €
TC.041 - Trop plein	NTF.029	136,80 €	
TC.045 – AD2 – Custo de estaleiro prorrogação 44	NTF.038	16 822,08 €	
Parciais		55 806,07 €	15 714,22 €
TOTAIS		71 520,29 €	

2.3. Resumo financeiro

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (respetivo mapa) os **trabalhos complementares resultam no valor global de 71.520,29 € + IVA.**

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços de contrato e as propostas (preços não contratuais) apresentadas pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

2.4. Prazo de execução

A realização destes trabalhos tem implicação com a data de conclusão da empreitada, correspondendo a uma prorrogação de **44 dias** do prazo de execução.

2.5. Fundamentação legal

Os trabalhos complementares em questão resultam de circunstâncias imprevisíveis enquadrando-se no disposto no n.º 1 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, cumprindo os requisitos qualitativos e quantitativos previstos na lei dado que: --

- Cumulativamente os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º e n.º 4 do referido número, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;
- b) A escolha de um novo executante acrescentaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;

Os trabalhos complementares em causa representam 1,95 %, não se excedendo o limite legal imposto (50%), pois, o seu valor acumulado representa 4,03% do preço contratual da obra.

Conclusão:

Pelo exposto, propõe-se:

1. a revogação da decisão tomada por deliberação camarária de 21.04.2022;
2. a aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **71.520,29 € + IVA**, assim distribuídos:
 - 55.806,07 € - (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
 - 15.714,22 € - (cfr preços unitários acordados e com base na proposta apresentada pelo empreiteiro);
3. a atribuição de **um prazo de 44 dias** para a execução dos trabalhos;
4. a aprovação da **minuta do 2.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
5. a solicitação ao adjudicatário para apresentação:
 - da **caução** no valor de **3.576,01 €** ↔ 5% dos trabalhos complementares



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- dos **planos de trabalho, mão-de-obra, equipamentos, pagamentos e cronograma financeiro** em suporte de papel, ajustados à alteração nominativa e/ou quantitativa dos trabalhos em obra, com a maior brevidade possível.

6. a submissão no **portal Base** da **modificação contratual**

De salientar que o contrato adicional está sujeito a fiscalização concomitante por parte do Tribunal de contas. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos artigos 370.º; 373.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2022.07.18 que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2022.07.18 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro.

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2022.07.18, o seguinte despacho: «Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Revogar a deliberação tomada sobre este assunto em reunião de 21.04.2022;
2. Aprovar os **trabalhos complementares**, os quais ascendem ao valor global de **71.520,29 € + IVA**, com um prazo de execução de **44 dias**, nos termos propostos na supracitada informação.
3. Aprovar a **minuta do 2.º contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Nuno Ribeiro e Maria João Magalhães

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Maria

Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio aos Municípios,
_____.